



DE: VALTER C. RECH
Secretário Municipal de Transportes

PARA: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Com vistas ao Secretário de Finanças e Orçamentos: DEOCLÉCIO DE NEZ

MEMORANDO INTERNO Nº005/2022

Referência: Licitação de linhas para a prestação de serviços de Transporte Escolar.

Venho através deste, solicitar a abertura de processo licitatório, para a contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NA REDE OFICIAL DE ENSINO**, conforme previsto na LDBN 9.394/96, na Lei nº 10.880/2004¹ e Lei nº 17.568/2013².

JUSTIFICATIVA

O pedido se fundamenta na demanda de alunos que dependem exclusivamente do Transporte Escolar, para o acesso e permanência às redes de ensino, não havendo neste momento a oferta, justificada pela inexistência de prestadores de serviço, visto que não é possível o atendimento através de frota própria nas 3 (três) linhas indicadas:

- 01) Linha Flor do Pinho, Laranjeiras do Sul, com retorno. Período: Tarde – KM: 60 KM/dia.
- 02) Linha Ko Homu, Passo Liso, com retorno. Período: Manhã – KM: 40KM/dia.
- 03) Linha São José, Centro Estadual Profissional Professora Naiana Babaresco de Souza (Escola Técnica), com retorno. Período: Manhã – KM: 60KM/dia.

ORÇAMENTOS

Visando instruir o processo, segue mencionado abaixo, as empresas que realizaram suas cotações de preços, com a identificação de cada linha:

- 01) Linha Flor do Pinho, Laranjeiras do Sul, com retorno, no período da tarde, 60 KM/dia:** Adão Kapazi (CNPJ: 19.222.316/0001-56); Silvio Ney Vernecke (CNPJ: 27.754.216/0001-07) e Roberto Sampietro (CNPJ: 20.819.649/0001-46).

¹ Ambas Leis Federais sobre o Transporte Escolar.

² Lei Estadual do Paraná sobre o Transporte Escolar.

**02) Linha Ko Homu, Passo Liso, com retorno, no período da manhã, 40 KM/dia:**

Clarice Aparecida Negretti (CNPJ: 19.454.798/0001-70); Marcelo Borsoi (CNPJ: 19.388.849/0001-02) e Nelson Simões Nunes (CNPJ: 19.042.758/0001-10).

03) Linha São José, Centro Estadual Profissional Professora Naiana Babaresco de

Souza (Escola Técnica), com retorno, manhã, 60KM/dia: Frederico Antonio Poltronieri (CNPJ: 27.173.872/0001-08); Rafael Kojunski (CNPJ: 27.807.910/0001-37) e Josilei Padilha da Costa (CNPJ: 27.077.334/0001-10).

DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**Prestação de serviço:** Transporte Escolar**Linha 01:** Linha Flor do Pinho, Laranjeiras do Sul, com retorno.**Período:** Tarde**KM:** 60 KM diários**Veículo:** com no mínimo 25 lugares**Prestação de serviço:** Transporte Escolar**Linha 02:** Linha Ko Homu, Passo Liso, com retorno**Período:** Manhã**KM:** 40 KM diários**Veículo:** com no mínimo 9 lugares**Prestação de serviço:** Transporte Escolar**Linha 03:** Linha São José, Centro Estadual Profissional Professora Naiana Babaresco de Souza (Escola Técnica), com retorno**Período:** Manhã**KM:** 60 KM diários**Veículo:** com no mínimo 12 lugares**DO MAPA COMPARATIVO DOS ORÇAMENTOS**

Descrição da Prestação de serviços	Empresas			Média de valor
	Adão Kapazi 19.222.316/0001-56	Silvio Ney Vernecke 27.754.216/0001-07	Roberto Sampietro 20.819.649/0001-46	
Transporte Escolar Linha 01: Linha Flor do Pinho, Laranjeiras do Sul, com retorno, no período da tarde.	4,80	5,80	6,00	5,53

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro

Laranjeiras do Sul – PR

CEP:85.301-420

E-mail: rech@ls.pr.gov.br - Telefone (42) 3635-8146



Secretaria Municipal de Transportes

003

Descrição da Prestação de serviços	Empresas			Média de valor
	Clarice Ap. Negretti 19.454.798/0001-70	Marcelo Borsoi 19.388.849/0001-02	Nelson Simões Nunes 19.042.758/0001-10	
Transporte Escolar Linha 02: Linha Ko Homu, Passo Liso, com retorno, no período da manhã.	5,00	5,00	5,50	5,16

Descrição da Prestação de serviços	Empresas			Média de valor
	Frederico Antonio Poltronieri 27.173.872/0001-08	Rafael Kojunski 27.807.910/0001-37	Josilei Padilha da Costa 27.077.334/0001-10	
Transporte Escolar Linha 03: São José, Centro Estadual Profissional Professora Naiana Babaresco de Souza (Escola Técnica), com retorno, no período da manhã.	4,50	5,40	5,65	5,18

A média apresentada é sistematizada pela soma dos valores, dividido por três.

DA QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL

Item	Serviço	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
01	Transporte Escolar Linha 01: Linha Flor do Pinho, Laranjeiras do Sul, com retorno. Período: Tarde KM: 60 KM diários Veículo: com no mínimo 25 lugares.	12.000	KM	5,53	66.360,00
02	Transporte Escolar Linha 02: Linha Ko Homu, Passo Liso, com retorno. Período: Manhã KM: 40 KM diários Veículo: com no mínimo 9 lugares	8.000	KM	5,16	41.280,00
03	Transporte Escolar Linha 03: São José, Centro Estadual	12.000	KM	5,18	62.160,00

37572

37573

37574

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro

Laranjeiras do Sul – PR

CEP:85.301-420

E-mail: rech@ls.pr.gov.br - Telefone (42) 3635-8146



Secretaria Municipal de Transportes

004

Profissional Professora Naiana Babaresco de Souza (Escola Técnica), com retorno. Período: Manhã KM: 60 KM diários Veículo: com no mínimo 12 lugares					
VALOR TOTAL					169.800,00

Para o descritivo da quantidade, foram considerados a obrigatoriedade do cumprimento dos dias letivos previstos pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB 9394/96) de 200 dias letivos anuais, os quais foram multiplicados pela quilometragem percorrida durante 1 (um) dia de Prestação de Serviços.

De acordo, com a Planilha de Custos elaborada pela Secretaria Municipal de Transportes, os valores apresentados são condizentes para a manutenção do/s Contrato/s, visto que considera custos fixos e variáveis de modo geral.

DO VALOR TOTAL

A prestação de serviços referente ao Transporte Escolar para atendimento dos alunos regularmente matriculados na rede oficial de ensino, consta descrita neste documento, com a especificação dos requisitos mínimos e com a menção do valor/dia da quilometragem, que ao considerar as 3 (três) linhas do Transporte Escolar, totalizam o valor de **R\$ 169,800,00 (cento e sessenta e nove mil e oitocentos reais)**.

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será efetuado, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, do mês subsequente ao de Prestação do serviço, em conformidade com o número de dias letivos efetivamente atendidos e previstos em Calendário Escolar e será efetuado diretamente em conta bancária em nome da empresa contratada, mediante o fornecimento de nota fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Transportes.

A nota fiscal deverá obrigatoriamente conter a descrição do serviço prestado, com a identificação do número do Edital de Licitação e do Contrato, devendo ser entregue a Secretaria de Transportes, para atesto e posterior encaminhamento ao Departamento de Compras para a realização de pagamento. Ainda, a nota fiscal, deverá estar acompanhada



da comprovação de regularidade quanto ao FGTS, INSS, CNDT. Caso as certidões estejam com a validade expirada, o pagamento será suspenso até a regularização.

Durante a vigência do Contrato não haverá qualquer reajuste, salvo quando para reestabelecer a equação econômico-financeira prevista no Artigo 65, Inciso II, Alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93.

DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA

Para participação do certame, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos para qualificação:

- a. Fotocópia autenticada da **CNH (Carteira Nacional de Habilitação)**, do motorista (categoria “D” ou “E”) com idade mínima de 21 anos, que atuará como condutor, executando os serviços.
- b. **Certificado ou Declaração de Conclusão do Curso de Transporte de escolares/alunos, em nome do motorista indicado**, expedido por entidade legalmente reconhecida, com prazo de validade em vigor.
 - b.1) Para o condutor que tiver a informação “Habilitação Escolar”, averbada na própria habilitação, fica dispensada a apresentação do Certificado acima.
- c. **Certidão Negativa do registro de Distribuição Criminal do Condutor**, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro, e corrupção de menores, renovável a cada 5 (cinco) anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização – Art. 329 (Código de Trânsito Brasileiro), os condutores dos veículos de que tratarem os Arts. 135 e 136 (Código de Trânsito Brasileiro).
- d. **Certidão Negativa de Trânsito emitida pelo DETRAN**, do condutor, com a identificação do histórico do motorista, data da 1ª habilitação, validade da CNH, comprovação de categoria, processos, ocorrências, bloqueio ou impedimentos.
- e. **Comprovante de vínculo empregatício do motorista indicado com a proponente**, mediante cópia do registro em carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados da empresa ou contrato de trabalho/prestação de serviços, registrado em cartório.
 - e.1) Caso o motorista seja dirigente da empresa proponente, tal comprovação deverá ser através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou cópia do contrato social.



- f. **Certificado de Registro e Licenciamento do veículo**, constando a capacidade mínima de passageiros.
- g. Os veículos deverão estar em nome da Empresa que irá prestar os serviços do Transporte Escolar e Também apresentar o Certificado do Registro e Licenciamento do Veículo.
- g.1) Caso o veículo não esteja em nome da empresa, será aceito o Protocolo de Transferência junto ao DETRAN, comprovando que o veículo será transferido para a proponente.
- g.2) Caso a empresa seja Micro Empreendedor Individual (MEI), o veículo poderá estar em se nome de empresário individual (pessoa física).
- g.3) O veículo deve ter ano de fabricação igual ou superior a 2004.
- h. **Autorização de Transporte Escolar em plena validade emitido pelo Conselho Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade de Laranjeiras do Sul – Paraná (COMUTTRAM)**, onde consta vistoria do veículo junto a uma Oficina Mecânica, DETRAN E COMUTTRAM.
- i. **Termo de vistoria realizado pela Secretaria Municipal de Transportes**, com representação através do Secretário da pasta ou do Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Transportes.
- j. **Autorização de veículo para Transporte Escolar, emitida pelo DETRAN**, com prazo em vigência.
- k. **Apólice e/ou Proposta de seguro contra terceiros** (original ou cópia autenticada), com a cobertura mínima constante na tabela abaixo:

TIPO DO VEÍCULO: ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS	
Cobertura	Valor
Danos corporais e/ou materiais causados a passageiros	100.000,00
Resp. Civil – Danos Materiais causados a terceiros	100.000,00
Resp. Civil – Danos Corporais causados a terceiros	100.000,00
Resp. Civil – Danos Morais Causados a passageiros e terceiros	30.000,00

TIPO DO VEÍCULO: VAN/KOMBI	
Cobertura	Valor
Danos corporais e/ou materiais causados a passageiros	50.000,00
Resp. Civil – Danos Materiais causados a terceiros	50.000,00
Resp. Civil – Danos Corporais causados a terceiros	50.000,00
Resp. Civil – Danos Morais Causados a passageiros e terceiros	10.000,00

- k.1) A Secretaria Municipal de Transportes, através do Fiscal de Transportes de sua secretaria, poderá solicitar a cada bimestre a comprovação do pagamento



do seguro de responsabilidade civil, notificando o/s fornecedor/es sobre eventuais inadimplências.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para o pagamento dos serviços prestados, deverá ser utilizado as dotações orçamentárias, das seguintes fontes: 102,103,104,107,120 e 126.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Através da pactuação do contrato, passa a constituir como obrigação da empresa contratada, o fornecimento de todo e qualquer tipo de informação sobre o Transporte Escolar, inclusive com a apresentação formal (através de documento), para o cadastramento nos Sistemas do Governo Federal, Estadual e Municipal, à pedido da Secretaria Municipal de Educação ou da Secretaria Municipal de Transportes.

E, ainda, tendo em vista a situação ocasionada pela COVID-19, torna-se indispensável por parte do Prestador de Serviço, a disponibilização de insumo (álcool em gel) para a higienização das mãos no embarque e desembarque dos educandos.

Fica de responsabilidade do Departamento de Licitação, confeccionar a minuta do Edital, incluindo sobre orientação da Procuradoria Jurídica, os demais itens indispensáveis a habilitação dos proponentes, no que tange a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Eventuais dúvidas quanto a solicitação apresentada, poderão ser esclarecidas com o Secretário Municipal de Transportes Valter Cezar Rech, através do telefone (42) 3635-8147 ou (42) 9-8812-1042, e-mail: rech@ls.pr.gov.br

Laranjeiras do Sul-Paraná, 21 de fevereiro de 2022

VALTER CEZAR RECH

Secretário Municipal de Transportes

Portaria nº 021/2021 de 01/02/2021



Secretaria Municipal de Transportes
Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - CEP: 85.301-420
rech@ls.pr.gov.br - Telefone (42) 3635-8146
Laranjeiras do Sul- Paraná



Etinerário: Linha 01 - Flor do Pinho, Laranjeiras do Sul, com retorno - Período: Tarde	Capacidade de Passageiros: 25	Ano: 2007
Tipo de Veículo: Micro-ônibus		

Número de dias letivos ano	200
Número de dias letivos/mês	21
Número de meses com transporte	11
Percurso diário km/dia	60
Percurso mensal km/mês	1.260

Custos Variáveis		Custos Fixos	
Combustível		Custos de Capital e Depreciação	
Preço Do Litro do Diesel	5,43	Valor Médio de venda do veículo	48.000,00
Média Consumida KM/Litro	5,00	Valor da Depreciação anual %	7,00
Custo combustível por KM	1,0860	Valor da Depreciação anual R\$	3.360,00
		Valor a Depreciar no mês	280,00
Lubrificante		Km média Percorrida no Mês - 21/60km	1.260,00
Preço do Litro Lubrificante	22,00	Custo da Depreciação por KM	0,2222
Total na Troca - 18 Litros	396,00	Funcionário	
Km Rodados com 1 Troca	15.000,00	Motorista	1.400,00
Custo do Lubrificante por KM	0,0264	13ª	116,67
Pneus		Férias	116,67
Preço do Pneu utilizado	750,00	1/3 de Férias	38,89
Qtd. Pneus Rodando	6,00	FGTS	112,00
Total na Troca - 4 Pneus	4.500,00	INSS	294,00
Vida Útil dos Pneus por KM	25.000,00	Custo Funcionário Mês	2.078,22
Custo dos Pneus de Rodagem Por KM	0,1800	Custo do Motorista por KM	1,6494
Manutenção		Documentação	
Custo de Manutenção por mês	300,00	IPVA	740,86
Custo da Manutenção por KM	0,2381	Seguro Resp. Civil	525,57
		Licenciamento	86,50
		DPVAT	10,57
		Outras despesas	-
		Totais dos custos	1.363,50
		Custo por Km	1,0821
Total dos Custos Variáveis	1,5305	Total dos Custos Fixos	2,9537
Total dos Custos Variáveis + Custos Fixos			4,4842
Margem de Lucro em Percentual			25
Total a Pagar por Quilômetro Rodado			5,61

Considerando as variáveis de custo, cumpre declarar que a cotação proposta pelas empresas condiz com o valor para a manutenção do Transporte Escolar, na pactuação de Contrato.

Como parâmetro, apresenta-se a cotação de um veículo compatível com a descrição para atendimento do TE.


VALTER CEZAR RECH

Secretário Municipal de Transportes - Portaria nº 021/2021 de 01/02/2021

Ao Secretário Municipal de Transportes
Valter Cezar Rech

ORÇAMENTO: TRANSPORTE ESCOLAR

Linha	Flor do Pinho, Laranjeiras do Sul, com retorno. Período: Tarde KM/dia: 60
Valor do KM	4,80 (quatro reais e oitenta centavos)
Observação	O valor da KM proposta, considera a estimativa de dias/mês e a quantidade de dias letivos/ano, incluindo todos os custos para a manutenção do contrato.
Veículo	Veículo com capacidade não inferior a 25 lugares.
Validade da Proposta	60 dias

Laranjeiras do Sul- Paraná, 15 de fevereiro de 2022



ADÃO KAPAZI

CPF: 50253670934

CNPJ: 19.222.316/0001-56

Rua Nogueira do Amaral, 1200 – Centro
Laranjeiras do Sul – Paraná

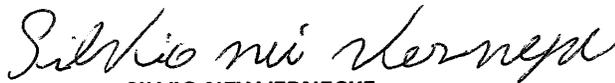


Ao Secretário Municipal de Transportes
Valter Cezar Rech

ORÇAMENTO: TRANSPORTE ESCOLAR

Linha	Flor do Pinho, Laranjeiras do Sul, com retorno. Período: Tarde KM/dia: 60
Valor do KM	5,80 (cinco reais e oitenta centavos)
Observação	O valor da KM proposta, considera a estimativa de dias/mês e a quantidade de dias letivos/ano, incluindo todos os custos para a manutenção do contrato.
Veículo	Veículo com capacidade não inferior a 25 lugares.
Validade da Proposta	60 dias

Laranjeiras do Sul- Paraná, 15 de fevereiro de 2022



SILVIO NEY VERNECKE

CNPJ: 27.754.216/0001-07

Localidade de Passinhos, s/nº, Centro – Laranjeiras do Sul – Paraná

CEP: 85.301-970



Ao Secretário Municipal de Transportes
Valter Cezar Rech

ORÇAMENTO: TRANSPORTE ESCOLAR

Linha	Flor do Pinho, Laranjeiras do Sul, com retorno. Período: Tarde KM/dia: 60
Valor do KM	6,00 (seis reais)
Observação	Na apresentação de valor, estão inclusos todos os custos para a manutenção do contrato.
Veículo	Veículo com capacidade não inferior a 25 lugares.
Validade da Proposta	60 dias

Laranjeiras do Sul- Paraná, 15 de fevereiro de 2022

ROBERTO SAMPIETRO

CPE: 534.985.771-15

CNPJ: 20.819.649/0001-46

Rua dos Ipês, 257 – Laranjeiras do Sul – Paraná

Telefone: 42-9-8404-3090





Secretaria Municipal de Transportes
Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - CEP: 85.301-420
rech@ls.pr.gov.br - Telefone (42) 3635-8146
Laranjeiras do Sul- Paraná



Itinerário: Linha 02: Ko Homu, Passo Liso, com retorno. Período: Manhã		
Tipo de Veículo: Van/Kombi	Capacidade de Passageiros: 09 (mínimo)	Ano: 2010

Número de dias letivos ano	200
Número de dias letivos/mês	21
Número de meses com transporte	11
Percurso diário km/dia	40
Percurso mensal km/mês	840

Custos Variáveis		Custos Fixos	
Combustível		Custos de Capital e Depreciação	
Preço Do Litro Gasolina	5,59	Valor Médio de venda do veículo	30.000,00
Média Consumida KM/Litro	5,00	Valor da Depreciação anual %	7,00
Custo combustível por KM	<u>1,1180</u>	Valor da Depreciação anual R\$	2.100,00
		Valor a Depreciar no mês	175,00
Lubrificante		Km média Percorrida no Mês - 21/40km	840,00
Preço do Litro Lubrificante	22,00	Custo da Depreciação por KM	<u>0,2083</u>
Total na Troca - 5 Litros	110,00	Funcionário	
Km Rodados com 1 Troca	5.000,00	Motorista	606,00
Custo do Lubrificante por KM	<u>0,0220</u>	13º	50,50
Pneus		Férias	50,50
Preço do Pneu utilizado	600,00	1/3 de Férias	16,83
Qtd. Pneus Rodando	4,00	FGTS	48,48
Total na Troca - 4 Pneus	2.400,00	INSS	127,26
Vida Útil dos Pneus por KM	25.000,00	Custo Funcionário Mês	899,57
Custo dos Pneus de Rodagem Por KM	<u>0,0960</u>	Custo do Motorista por KM	<u>1,0709</u>
Manutenção		Documentação	
Custo de Manutenção por mês	200,00	IPVA	297,14
Custo da Manutenção por KM	<u>0,2381</u>	Seguro Resp. Civil	790,00
		Licenciamento	86,50
		DPVAT	10,57
		Outras despesas	-
		Totais dos custos	1.184,21
		Custo por Km	<u>1,4098</u>
Total dos Custos Variáveis	1,4741	Total dos Custos Fixos	2,6890
Total dos Custos Variáveis + Custos Fixos			4,1631
Margem de Lucro em Percentual			25
Total a Pagar por Quilômetro Rodado			5,20

Considerando as variáveis de custo, cumpre declarar que a cotação proposta pelas empresas condiz com o valor para a manutenção do Transporte Escolar, na pactuação de Contrato.
Como parâmetro, apresenta-se a cotação de um veículo compatível com a descrição para atendimento do TE.


VALTER CEZAR RECH

Secretário Municipal de Transportes - Portaria nº 021/2021 de 01/02/2021

Ao Secretário Municipal de Transportes
Valter Cezar Rech

ORÇAMENTO: TRANSPORTE ESCOLAR

Linha	Ko Homu, Passo Liso, com retorno Período: Manhã KM/dia: 40
Valor do KM	5,00 (cinco reais)
Observação	O valor da KM proposto, considera a estimativa de dias/mês e a quantidade de dias letivos/ano, incluindo todos os custos para a manutenção do contrato.
Veículo	Veículo com capacidade não inferior a 9 lugares.
Validade da Proposta	60 dias

Laranjeiras do Sul- Paraná, 17 de fevereiro de 2022

Clarice A. Negretti

CLARICE APARECIDA NEGRETTI

CNPJ nº 19.454.798/0001-70

Localidade Linha Divino - Linha Passo Liso, s/nº, Zona Rural,

Laranjeiras do Sul-PR

CEP. 85.301-970,

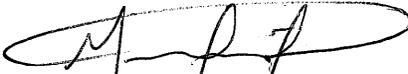


Ao Secretário Municipal de Transportes
Valter Cezar Rech

ORÇAMENTO: TRANSPORTE ESCOLAR

Linha	Ko Homu, Passo Liso, com retorno Período: Manhã KM/dia: 40
Valor do KM	5,00
Observação	O valor da KM proposto, considera a estimativa de dias/mês e a quantidade de dias letivos/ano, incluindo todos os custos para a manutenção do contrato.
Veículo	Van/Kombi com capacidade não inferior a 9 lugares.
Validade da Proposta	60 dias

Laranjeiras do Sul- Paraná, 15 de fevereiro de 2022



Fornecedor: MARCEO BORSOI
CNPJ: 19.388.849/0001-02
Endereço: RINCAO GRANDE



19.388.849/0001-02
MARCELO BORSOI -
AGROPECUARIA
RUA BRASLIA - 280
VILA INDUSTRIAL
85.303-590 - LARANJEIRAS DO SUL - PR

Ao Secretário Municipal de Transportes
Valter Cezar Rech

ORÇAMENTO: TRANSPORTE ESCOLAR

Linha	Ko Homu, Passo Liso, com retorno Período: Manhã KM/dia: 40
Valor do KM	5,50 (Cinco reais e cinquenta centavos)
Observação	O valor da KM proposto, considera a estimativa de dias/mês e a quantidade de dias letivos/ano, incluindo todos os custos para a manutenção do contrato.
Veículo	Veículo com capacidade não inferior a 9 lugares.
Validade da Proposta	60 dias

Laranjeiras do Sul- Paraná, 17 de fevereiro de 2022



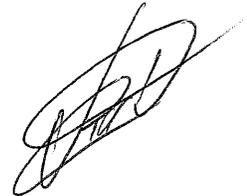
NELSON SIMÕES NUNES

CNPJ: 19.042.758/0001-10

Localidade de Linha Criciúma, nº 05 – Zona Rural

Laranjeiras do Sul – Paraná

85.301-970





Secretaria Municipal de Transportes
Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - CEP: 85.301-420
rech@ls.pr.gov.br - Telefone (42) 3635-8146
Laranjeiras do Sul- Paraná



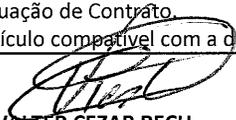
016

Etinerário: Linha 03: São José, Escola Técnica - Período: Manhã	Capacidade de Passageiros: 12 (mínimo)	2013
Tipo de Veículo: Van/Kombi		

Número de dias letivos ano	200
Número de dias letivos/mês	21
Número de meses com transporte	11
Percurso diário km/dia	68
Percurso mensal km/mês	1.428

Custos Variáveis		Custos Fixos	
Combustível		Custos de Capital e Depreciação	
Preço Do Litro Gasolina	5,59	Valor Médio de venda do veículo	50.000,00
Média Consumida KM/Litro	5,00	Valor da Depreciação anual %	7,00
Custo combustível por KM	<u>1,1180</u>	Valor da Depreciação anual R\$	3.500,00
		Valor a Depreciar no mês	291,67
Lubrificante		Km média Percorrida no Mês - 21/68km	1.428,00
Preço do Litro Lubrificante	35,00	Custo da Depreciação por KM	<u>0,2042</u>
Total na Troca - 5 Litros	175,00	Funcionário	
Km Rodados com 1 Troca	5.000,00	Motorista	1.550,00
Custo do Lubrificante por KM	<u>0,0350</u>	13º	129,17
Pneus		Férias	129,17
Preço do Pneu utilizado	780,00	1/3 de Férias	43,06
Qtd. Pneus Rodando	4,00	FGTS	124,00
Total na Troca - 4 Pneus	3.120,00	INSS	325,50
Vida Útil dos Pneus por KM	25.000,00	Custo Funcionário Mês	2.300,89
Custo dos Pneus de Rodagem Por KM	<u>0,1248</u>	Custo do Motorista por KM	<u>1,6113</u>
Manutenção		Documentação	
Custo de Manutenção por mês	350,00	IPVA	255,78
Custo da Manutenção por KM	<u>0,2451</u>	Seguro Resp. Civil	850,00
		Licenciamento	86,50
		DPVAT	10,57
		Outras despesas	-
		Totais dos custos	1.202,85
		Custo por Km	<u>0,8423</u>
Total dos Custos Variáveis	1,5229	Total dos Custos Fixos	2,6578
Total dos Custos Variáveis + Custos Fixos			4,1807
Margem de Lucro em Percentual			25
Total a Pagar por Quilômetro Rodado			5,23

Considerando as variáveis de custo, cumpre declarar que a cotação proposta pelas empresas condiz com o valor para a manutenção do Transporte Escolar, na pactuação de Contrato.
Como parâmetro, apresenta-se a cotação de um veículo compatível com a descrição para atendimento do TE.


VALTER CEZAR RECH

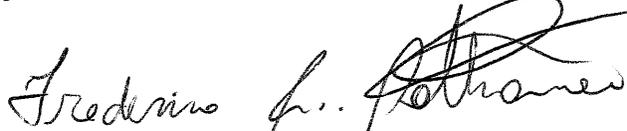
Secretário Municipal de Transportes - Portaria nº 021/2021 de 01/02/2021

Ao Secretário Municipal de Transportes
Valter Cezar Rech

ORÇAMENTO: TRANSPORTE ESCOLAR

Linha	São José, Centro Estadual Profissional Professora Naiana Babaresco de Souza (Escola Técnica), com retorno. Período: Manhã KM/dia: 68
Valor do KM	4,50 (quatro reais e cinquenta centavos)
Observação	O valor da KM proposto, considera a estimativa de dias/mês e a quantidade de dias letivos/ano, incluindo todos os custos para a manutenção do contrato.
Veículo	veículo com capacidade não inferior a 13 lugares.
Validade da Proposta	60 dias

Laranjeiras do Sul- Paraná, 16 de fevereiro de 2022



FREDERICO ANTONIO POLTRONIERI
CPF Nº 02.052.619-39 –
CNPJ: 27.173.872/0001-08
Rua Rio de Janeiro, 1603 – Água Verde
Laranjeiras do Sul – Paraná
CEP: 85.303-210



Ao Secretário Municipal de Transportes
Valter Cezar Rech

ORÇAMENTO: TRANSPORTE ESCOLAR

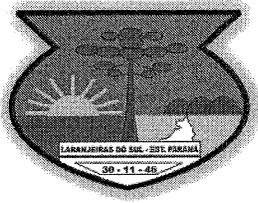
Linha	São José, Centro Estadual Profissional Professora Naiana Babaresco de Souza (Escola Técnica), com retorno. Período: Manhã KM/dia: 68
Valor do KM	R\$ 5,40 (Cinco reais e quarenta centavos)
Observação	O valor da KM proposto, considera a estimativa de dias/mês e a quantidade de dias letivos/ano, incluindo todos os custos para a manutenção do contrato.
Veículo	veículo com capacidade não inferior a 13 lugares.
Validade da Proposta	60 dias

Laranjeiras do Sul- Paraná, 17 de fevereiro de 2022


RAFAEL KOJUNSKI
CNPJ: 27.807.910/0001-37

Rua França, 42 – Bairro Getúlio Vargas – CEP: 85.304-704
Laranjeiras do Sul – Paraná





MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

320

MEMORANDO INTERNO

De: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento
Para: Procuradoria Jurídica

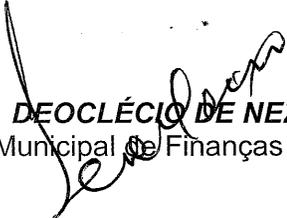
Laranjeiras do Sul-PR, 22 de fevereiro de 2022.

Assunto: Indicação da modalidade e tipo de licitação.

Prezados Senhores,

Considerando a necessidade de Contratação de empresa (s) para prestação de serviços de transporte escolar para atendimento aos alunos matriculados regularmente na rede oficial de ensino, encaminho para indicação pela Procuradoria Jurídica, da modalidade e tipo de licitação a ser adotada no processo em apreço.

Cordialmente,


DEOCLÉCIO DE NEZ
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



021

PARECER JURÍDICO

Assunto: Indicação Modalidade de Licitação.

Interessado: Departamento de Licitação
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

Ementa: Licitação. Contratação de empresa (s) para prestação de serviços de transporte escolar para atendimento aos alunos matriculados regularmente na rede oficial de ensino.

Instada essa Procuradoria Jurídica, a fim de emitir parecer referente a Modalidade e o Tipo de Licitação a ser adotada.

Da Modalidade de Licitação

Tendo em vista tratar-se de serviços comuns, a licitação poderá ser realizada na modalidade de Pregão Presencial, em conformidade com o artigo 1º da Lei 10.520/02.

Do Tipo de Licitação

Por ser indicada, no presente caso, a modalidade Pregão, o artigo 4º, inciso “X” da Lei 10.520/02, dispõe que o tipo de licitação para o pregão deverá ser, obrigatoriamente, o do menor preço:

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

(...)

X - para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital; (destaquei)

Em conformidade com os princípios que regem as compras públicas e de acordo com orientações do Tribunal de Contas da União – TCU, em regra, o critério de julgamento a ser adotado é o de menor preço, por item, nos termos do Enunciado nº 247 da Súmula do TCU, *verbis*:

Súmula 247 do TCU:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



022

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

Assim, no caso de se adotar o tipo de licitação de menor preço com o critério de julgamento por lote, é necessária justificativa idônea a amparar a decisão.

Tendo em vista o valor dos itens/lote da licitação, o edital deverá ser exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos termos do Art. 48, I da LC 123/2006 **se houver 03 fornecedores aptos a fornecer o objeto sediadas no município e**, nesse caso, poderá ser dada prioridade de contratação nos termos do Art. 48, § 3º da LC 123/2006 e Art. 49, I do mesmo diploma legal. Não havendo três fornecedores enquadrados como ME/EPP/MEI, o edital deverá ser de ampla concorrência.

Quanto à análise dos documentos de qualificação técnica, vislumbro pertinentes e necessários ao objeto licitado. Entretanto, tendo em vista se tratarem de documentos relativos ao veículo e ao motorista a ser disponibilizado, os mesmos devem ser exigidos **apenas pela licitante vencedora e no momento a assinatura do contrato**, sob pena de onerar indevidamente as proponentes, em desacordo com o entendimento do TCE/PR.

Diante dos fundamentos acima exarados e, tendo em vista o objeto da presente contratação, recomenda-se a adoção da modalidade Pregão Presencial, tipo de licitação a ser adotado é o menor valor Por Item, nos termos do artigo 11 da Lei 10.520/02.

Pelo prosseguimento do feito!

Laranjeiras do Sul-PR, 21 de fevereiro de 2022.


Nivaldo José Bello Junior
OAB/PR: 76.734
Procurador Jurídico do Município



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

023

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

MEMORANDO INTERNO

De: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento
Para: Departamento de Contabilidade
Departamento de Licitação
Procuradoria Jurídica

Laranjeiras do Sul-PR, 22 de fevereiro de 2022.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS MATRICULADOS REGULARMENTE NA REDE OFICIAL DE ENSINO.

Prezados Senhores,

Considerando a necessidade de Contratação de empresa (s) para prestação de serviços de transporte escolar para atendimento aos alunos matriculados regularmente na rede oficial de ensino, solicitamos os tramites legais para dar sequência ao processo licitatório.

Conforme verifiquei, a estimativa em valores para a aquisição dos serviços solicitados é de R\$ 169.800,00, sendo que os valores estão de acordo com os valores de mercado. Para que o processo possa prosseguir, solicito aos setores que nos indiquem:

1º - Indicação de recursos de ordem orçamentária para assegurar o pagamento das despesas pelo Departamento de Contabilidade;

2º - Confecção da minuta do edital pelo Departamento de Licitação;

3º - Para que possamos realizar um processo Licitatório nos termos do Art. 48, III, § 3º da LC 147/2014, solicitamos a indicação pela Secretaria Municipal da Fazenda da existência ou não de no mínimo 03 (três) ME ou EPP sediadas e em funcionamento no município de Laranjeiras do Sul e aptas a fornecer o objeto, com atividade econômica de Prestação de Serviços de Transporte Escolar. Essa prioridade justifica-se devido a necessidade de promoção do desenvolvimento econômico social no âmbito local e ampliação da eficiência das políticas públicas;

4º - Parecer aprovando a minuta do edital, anexos e contratos pela Procuradoria Jurídica.

Cordialmente,


DEOCLÉCIO DE NEZ

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

024

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Contabilidade

Para: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

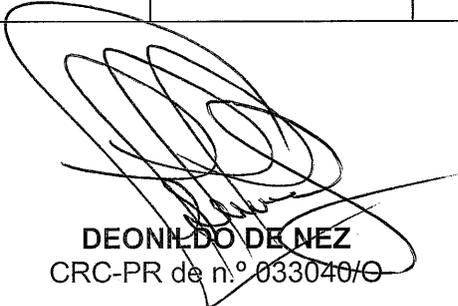
Data: 22 de fevereiro de 2022.

Referente: Indicação de dotação orçamentária

Em atenção ao memorando expedido por Vossa Senhoria, referente a Contratação de empresa (s) para prestação de serviços de transporte escolar para atendimento aos alunos matriculados regularmente na rede oficial de ensino, informamos a existência de dotação orçamentária para assegurar o pagamento dos serviços, conforme valor informado, objeto deste processo licitatório, conforme segue:

Rubrica	09	006	12.361.0400.2097	3.3.90.33.00.00	000
	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Transporte Escolar	Atividades do Programa Transporte de Escolares	Passagem e Despesas de Locomoção	Recursos Ordinários (Livres)
Rubrica	09	006	12.361.0400.2097	3.3.90.33.00.00	102
	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Transporte Escolar	Atividades do Programa Transporte de Escolares	Passagem e Despesas de Locomoção	Fundeb 40%
Rubrica	09	006	12.361.0400.2097	3.3.90.33.00.00	103
	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Transporte Escolar	Atividades do Programa Transporte de Escolares	Passagem e Despesas de Locomoção	5% sobre Transferência Constitucional FUNDEB
Rubrica	09	006	12.361.0400.2097	3.3.90.33.00.00	104
	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Transporte Escolar	Atividades do Programa Transporte de Escolares	Passagem e Despesas de Locomoção	25% dos Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Rubrica	09	006	12.361.0400.2097	3.3.90.33.00.00	107
	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Transporte Escolar	Atividades do Programa Transporte de Escolares	Passagem e Despesas de Locomoção	Salário - Educação
Rubrica	09	006	12.361.0400.2097	3.3.90.33.00.00	120
	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Transporte Escolar	Atividades do Programa Transporte de Escolares	Passagem e Despesas de Locomoção	MDE/TRANSP ESCOLAR - ESTADUAL
Rubrica	09	006	12.361.0400.2097	3.3.90.33.00.00	1043
	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Transporte Escolar	Atividades do Programa Transporte de Escolares	Passagem e Despesas de Locomoção	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao programa nacional de apoio ao transporte escolar (PNATE)

Atenciosamente,



DEONILDO DE NEZ
CRC-PR de n.º 033040/O



CERTIDÃO DE CADASTRO EMPRESARIAL - 019/2022

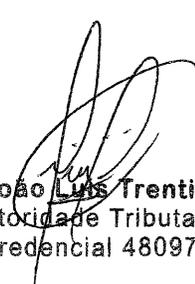
DATA DA CONSULTA	NÚMERO DO LIVRO	NÚMERO DA PÁGINA
22/02/2022	001/2022	019/2022

A Fazenda Pública do Município de Laranjeiras do Sul - Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n°. 76.205.970/0001-95, com sede na Rua Expedicionário João Maria, n° 1020, esquina com a Avenida Santos Dumont, neste município e comarca, por intermédio da autoridade signatária, CERTIFICA, até a presente data, em relação ao requerido pelo e/ou responsável, infra descrito, que o Cadastro Municipal de Contribuinte da Fazenda Pública Municipal - STM possui **45 (quarenta e cinco)** empresas ativas enquadradas como Micro e Pequena Empresa conforme a Lei 123/2006 com **CNAE: 4924-8/00 - Transporte escolar.**

A presente Certidão, válida apenas em relação ao descrito em tela, servindo como prova perante qualquer órgão público ou privado

Requerido por intermédio de memorando interno sem número solicitação verbal do Departamento de Licitação.

Laranjeiras do Sul, 22 de Fevereiro de 2022


João Luis Trentin
Autoridade Tributária
Credencial 480971



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL - PREFEITURA MUNICIPAL

Solicitação 37/2022

026

73
74

Equipamento

Página:1

Solicitação		Emitido em	Quantidade de itens
Número	Tipo		
37	Contratação de Serviço	22/02/2022	3
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
35269-1	VALTER CEZAR RECH	0/2022	
Local			
204	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES		
Órgão			
16	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
CONFORME CONTRATO		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
SEC DE TRANSPORTES		365 Dias	

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS MATRICULADOS REGULARMENTE NA REDE OFICIAL DE ENSINO

Justificativa:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS MATRICULADOS REGULARMENTE NA REDE OFICIAL DE ENSINO

Lote
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
037572	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 01: LINHA FLOR DO PINHO, LARANJEIRAS DO SUL, COM RETORNO. PERÍODO: TARDE KM: 60 KM DIÁRIOS VEÍCULO: COM NO MÍNIMO 25 LUGARES	KM	12.000,00	5,53	66.360,00
037573	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 02: LINHA KO HOMU, PASSO LISO, COM RETORNO PERÍODO: MANHÃ KM: 40 KM DIÁRIOS VEÍCULO: COM NO MÍNIMO 9 LUGARES	KM	8.000,00	5,16	41.280,00
037574	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 03: LINHA SÃO JOSÉ, CENTRO ESTADUAL PROFISSIONAL PROFESSORA NAIANA BABARESCO DE SOUZA (ESCOLA TÉCNICA), COM RETORNO PERÍODO: MANHÃ KM: 60 KM DIÁRIOS VEÍCULO: COM NO MÍNIMO 12 LUGARES	KM	12.000,00	5,18	62.160,00
				TOTAL	169.800,00
				TOTAL GERAL	169.800,00



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

027

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024

PORTARIA Nº 270/2021
25/10/2021

SÚMULA: DESIGNA SERVIDORES COMO FISCAIS DE
CONTRATOS DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos),

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores a seguir para exercerem as funções de FISCAIS DE CONTRATOS, firmados pelas Secretarias Municipais abaixo relacionadas:

I) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

- MARINA ARAÚJO NESI DE QUADROS
Matrícula: 040622-1
- JOSELAINÉ DE MIRANDA ALMEIDA
Matrícula: 037133-1

II) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE:

- GILSO ORO
Matrícula: 039951-1

III) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

- EVERTON SANTOS VAZ
Matrícula: 048658-1
- JOÃO MARIA DA SILVA
Matrícula: 028550-1

IV) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

- MARINILCE MARIANO DOBBINS
Matrícula: 028746-1
- SUZAMARA BATISTA
Matrícula: 045608-1
- INGRID FACCIN GUSTTMANN
Matrícula: 039349-1

V) SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO:

- MARCOS REINALDO COLETH
Matrícula: 040061-1

VI) SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA:

- DEOMAR DE NEZ

Matrícula: 037109-1

VII) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO:

- VILSON RIBEIRO BUENO

Matrícula: 040223-1

- ALETEIA DE OLIVEIRA DUTRA

Matrícula: 048810-1

- HUELITON KARNOSKI

Matrícula: 048216-1

VIII) SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACÃO:

- JACKSON FRANZONI

Matrícula: 022454-1

- CLOVIS WALCZINSKI

Matrícula: 021890-1

- OSCAR GOMES FERREIRA

Matrícula: 036765-1

- JEFERSON PAULO MAIA

Matrícula: 029106-1

- LEANDRO ROTH

Matrícula: 028703-1

- ADRIANO GROSS DA SILVA

Matrícula: 035751-1

- HERON RODRIGO ROCHI

Matrícula: 045748-1

- MATHEUS MANOEL GUEDES MARTINS

Matrícula: 042790-1

IX) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA DA FAMÍLIA:

- JEAN CARLO PANATO

Matrícula: 027839-1

- NILSON BRONHOLO

Matrícula: 036081-1

X) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:

- NEILOR JOSE SOUTHER

Matrícula: 014532-1

XI) SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL:

- PLACIDO DAMIANI NETO

Matrícula: 048674-1

XII) SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES:

- ALEX SANDRO ROSA

Matrícula: 028851-1

Art. 2º Os FISCALIS DE CONTRATOS ora nomeados exercerão, entre outras, as seguintes atribuições:

I – Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiver sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

III – Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar o atesto. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue este processo corretamente;

IV – Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

V – Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instancias competentes aquelas que fugirem sua alçada;

VI – Receber e encaminhar imediatamente as Fatura/Notas Fiscais, devidamente atestadas ao departamento competente, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado;

VII – Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

VIII – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação dos Fiscais, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

IX – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvida técnica administrativa ou jurídica.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul/PR, 25 de outubro de 2021.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 3757 – de 27/10/2021



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

030

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024

DECRETO Nº 003/2022

03/01/2022

**SÚMULA: NOMEIA PREGOEIROS E EQUIPE DE
APOIO PARA AS LICITAÇÕES
DENOMINADAS PREGÃO PRESENCIAL.**

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município e com base no Inciso IV do Artigo 3º da Lei Federal Nº 10520 de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade de licitação denominada pregão para aquisição de bens e serviços comuns,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os Pregoeiros e a Equipe de Apoio para as Licitações na Modalidade de Pregão Presencial, ficando com a seguinte composição:

Pregoeiro	– EDSON CARLOS BECKER
Pregoeiro Substituto	– UBIRATAN BENHUR DE RAMOS
<u>Equipe de Apoio</u>	– JOILSON GROSSELLI GALVÃO – RENAN LANGER – MARCOS PAULO GROSSELLI GALVÃO

Art. 2º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de janeiro de 2022.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 3803 – de 04/01/2022



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

031

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

MINUTA PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2022 - PMLS

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

O Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n.º 76.205.970/0001-95, com sede na Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, torna público a Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **Menor Preço Por ITEM**, a realizar-se na Prefeitura Municipal, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, com a Lei Federal 10.520/02, Decreto Federal 3.555/00, com as Leis Complementares n.º 123/2006 e 147/2014, Lei Complementar Municipal n.º 55/2015 e com o descrito neste edital.

O **PREGÃO** será conduzido pelo **PREGOEIRO**, auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, conforme designação contida nos autos do processo.

DATA DA ABERTURA: xxx de xxxx de 2022.

HORÁRIO: xx:xx horas.

LOCAL: Prefeitura Municipal, Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná.

Após o horário estabelecido neste edital, nenhum envelope será recebido.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS MATRICULADOS REGULARMENTE NA REDE OFICIAL DE ENSINO, exclusivo para ME/EPP/MEI**, conforme as especificações descritas no Anexo I e termo de referência (Anexo II).

2. DA DOTAÇÃO

2.1. Os recursos serão oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Rubrica	09	006	12.361.0400.2097	3.3.90.33.00.00	000
	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Transporte Escolar	Atividades do Programa Transporte de Escolares	Passagem e Despesas de Locomoção	Recursos Ordinários (Livres)
Rubrica	09	006	12.361.0400.2097	3.3.90.33.00.00	102
	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Transporte Escolar	Atividades do Programa Transporte de Escolares	Passagem e Despesas de Locomoção	Fundeb 40%
Rubrica	09	006	12.361.0400.2097	3.3.90.33.00.00	103
	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Transporte Escolar	Atividades do Programa Transporte de Escolares	Passagem e Despesas de Locomoção	5% sobre Transferência Constitucional FUNDEB
Rubrica	09	006	12.361.0400.2097	3.3.90.33.00.00	104
	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Transporte Escolar	Atividades do Programa Transporte de Escolares	Passagem e Despesas de Locomoção	25% dos Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Rubrica	09	006	12.361.0400.2097	3.3.90.33.00.00	107
	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Transporte Escolar	Atividades do Programa Transporte de Escolares	Passagem e Despesas de Locomoção	Salário - Educação
Rubrica	09	006	12.361.0400.2097	3.3.90.33.00.00	120



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Transporte Escolar	Atividades do Programa Transporte de Escolares	Passagem e Despesas de Locomoção	MDE/TRANSP ESCOLAR - ESTADUAL
Rubrica	09	006	12.361.0400.2097	3.3.90.33.00.00	1043
	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Transporte Escolar	Atividades do Programa Transporte de Escolares	Passagem e Despesas de Locomoção	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao programa nacional de apoio ao transporte escolar (PNATE)

2.2. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - LEI FEDERAL N. 12.846/13

2.2.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

2.2.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

2.2.1.2. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

2.2.1.3. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

2.2.1.4. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

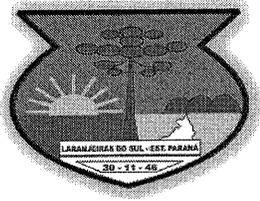
2.2.1.5. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

2.2.1.6. “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

2.2.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

2.2.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

033

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

3.1. Poderão participar as pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.1.1. Nos termos do Inciso I do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal 147/2014, a presente licitação é destinada à **exclusiva participação de microempresas e empresas de pequeno porte do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado**, que preencherem as condições de credenciamento exigidas neste Edital.

3.1.2. As empresas do ramo pertinente ao objeto da licitação que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e seus Anexos, cuja sede da empresa esteja localizada no município de Laranjeiras do Sul, terão preferência até o limite de 10% acima do melhor preço válido, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social, nos termos do Art. 48, III, § 3º da LC 147/2014.

3.1.3. A prioridade para as ME e EPP locais prevista no Item 3.1.2. justifica-se devido a necessidade de promoção do desenvolvimento econômico social no âmbito do município e ampliação da eficiência das políticas públicas, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 055/2015, conforme segue:

Art. 41º, § 4º. - Em relação aos benefícios referidos nos incisos III, IV e V do § 1º a administração pública poderá, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local – Município de Laranjeiras do Sul, ou regionalmente - Território Cantuquiriguaçu, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido (LC 123/2006, art. 48, § 3º, acrescentado pela LC 147/2014).

O Decreto nº 8.538/2015, em seu art. 1º, §2º, inciso I, âmbito local como:

Art. 1º, § 2º Para efeitos deste Decreto, considera-se:

I - âmbito local - limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) Que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, ressalvado se amparados por certidão emitida pela instância judicial competente, certificando sua aptidão financeira para participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei n.º 8.666, de 1993;

b) Quem regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controlador coligado ou subsidiário entre si;

c) Que esteja suspensa de licitar pelo Município de Laranjeiras do Sul ou declarada inidônea pela Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

d) Estrangeiras que não funcionem no País;

e) Será vedada a participação de pessoas arroladas no artigo 9º, da Lei 8.666/93;

f) Não serão admitidas à participação de empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, com sanções prescritas no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

g) Empresas que não se enquadrem como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte ou MEI. (ME/EPP/MEI), devidamente declarado conforme Declaração de Enquadramento de ME/EPP/MEI.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

034

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

equivalente, contrato social e alterações ou consolidado e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

4.1.1. Os documentos mencionados no Item anterior, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão;

4.1.2. A declaração de credenciamento ser assinada pelo representante legal e com assinatura **reconhecida em cartório, e/ou poderá ser feito o reconhecimento da autenticidade pelo próprio servidor do município, com a apresentação de documento para a devida comprovação**, sob pena de não credenciamento.

4.1.3. Caso o contrato social e sua última alteração ou contrato social consolidado seja apresentado no ato do credenciamento fica dispensada sua reapresentação anexo aos documentos de habilitação dentro do envelope n. 2.

4.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso mediante apresentação do ato constitutivo da Empresa e documentos pessoais, para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante. Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

4.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

4.5. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

4.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.2 e 4.3. Não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

4.7. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues **separadamente** dos envelopes de números 01 e 02.

4.8. Os Fornecedores deverão apresentar FORA DOS ENVELOPES, devidamente assinadas pelo representante legal da proponente, sob as penalidades cabíveis, os seguintes documentos:

a) Declaração de que atende a todos os requisitos do edital.

b) Carta de credenciamento, assinada pelo representante legal da proponente ou procuração dando poderes para rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), manifestar intenções, dar lances, prestar todos os esclarecimentos da proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento, acompanhados da cópia autenticada do RG e CPF do Credenciado.

b.1.) Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura, através de cópia do contrato social ou documento equivalente, acompanhado de documento de identificação.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

095

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

c) A comprovação de microempresa e empresa de pequeno porte, deverá ser feita juntamente com o credenciamento, mediante Declaração de Enquadramento de ME/EPP/MEI (Anexo).

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo do presente edital.

5.2. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará (ao) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2022 – PMLS
ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ**

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2022 – PMLS
ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ**

5.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

5.6. Os envelopes deverão ser entregues pelo representante credenciado diretamente ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio no horário e local determinados para abertura da licitação. A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial **ou a ausência do representante**, não implicará na exclusão da proposta no certame, somente será impedido de participar da fase de lances e interpor recursos na sessão.

5.7. A empresa deverá protocolar os envelopes devidamente lacrados, juntamente com os documentos de credenciamento e declaração de atendimento aos requisitos de habilitação e de enquadramento em ME ou EPP.

5.7.1. A comprovação de microempresa e empresa de pequeno porte, deverá ser feita juntamente com o credenciamento, mediante Declaração de Enquadramento de ME/EPP/MEI (Anexo).

5.7.1.1. Caso esta declaração não for apresentada na sessão, a mesma será impressa e assinada pelo representante da empresa no ato.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via impressa e uma digital, no formulário padrão do sistema ES Proposta (fornecido no ato da retirada do edital) redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras, entrelinhas, devidamente datada e assinada, em todas as folhas e na última folha conter a assinatura, representante legal da licitante.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

036

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

6.1.1. A apresentação das duas formas da proposta é obrigatória sob pena de desclassificação.

6.1.2. A proposta em sua forma digital poderá ser apresentada em cd ou pen drive, o qual será devolvido ao licitante após ser baixado no sistema de licitações.

6.1.3. A proposta a ser apresentada em mídia digital, trata-se do arquivo de extensão “.esl” fornecido junto com o edital intitulado como ANEXO I, o qual deverá ser preenchido por sistema próprio, gravado, e apresentado em mídia digital preferencialmente fora dos envelopes no momento do credenciamento.

6.2. Na Proposta de Preços deverão constar:

6.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ / MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco;

6.2.2. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta dias) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação. Se na proposta não constar prazo de validade ou estiver inferior, subentende-se **60 (sessenta) dias**.

6.2.3. Prazo de entrega/execução: **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**. Se na proposta não constar prazo de validade ou estiver inferior, subentende-se o prazo acima.

6.2.4. Uma única cotação, com preço unitário e total, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.

6.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

6.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais;

6.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento;

6.7. O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

6.8. Anexo à Proposta de Preços, a proponente deverá obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, informar através de Planilha de Custos e Formação de Preços, de forma impressa, contemplando todos os serviços, emprego de materiais/produtos e mão de obra (conforme o caso), com valores: individuais, totais e globais, que compõem sua proposta de preços, conforme Planilha (Modelo - Anexo VIII).

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio;

7.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **Menor Preço Por Item**;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

037

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

- 7.4.** Lido os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente.
- 7.5.** O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;
- 7.6.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita;
- 7.7.** O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;
- 7.8.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;
- 7.9.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sediadas no município de Laranjeiras do Sul, terão a prioridade de contratação, desde que apresentem ao final da fase de lances, valores até o limite de 10% superiores do melhor preço válido, conforme disposto no Art. 48, § 3º da Lei Complementar 123/2006 e alterações incluídas pela Lei Complementar 147/2014;
- 7.10.** A prioridade prevista no item "7.9.", justifica-se devido a necessidade de promoção do desenvolvimento econômico social no âmbito local e ampliação da eficiência das políticas públicas;
- 7.11.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste Edital;
- 7.12.** Caso não se realize lances verbais, e a negociação seja frustrada, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, e dado prosseguimento ao processo;
- 7.13.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- 7.14.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;
- 7.15.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;
- 7.16.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;
- 7.16.** Nas situações previstas nos subitens 7.11, 7.12 e 7.15, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
- 7.17.** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

038

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

7.17.1. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pelo Pregoeiro, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal.

8.1.1. Os documentos comprobatórios pertinentes habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal deverão se encontrar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), e a veracidade das informações constantes poderá ser comprovada mediante diligência via *online*.

8.2. As empresas deverão apresentar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

8.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de sua última alteração ou da consolidação respectiva;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

b.1) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.2.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de Falência e de Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

a.1) A Certidão negativa de Falência e de Recuperação Judicial com data não anterior a 60 (sessenta) dias da realização da licitação.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

039

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

a.2) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.2.4. Relativos à Qualificação Técnica

Os Fornecedores deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal, sob as penalidades cabíveis, de que:

a) Declaração Unificada: Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação; Que tomou conhecimento das normas do edital; tomou conhecimento de todas as informações; Que não se encontra declarada inidônea; Declaração de regularidade no ministério do trabalho em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal; Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs e EPCs; Declaração de disponibilidade de veículos e motorista na assinatura do contrato; Declaração de que a contratada fica ciente de que caso a rota possua alunos portadores de necessidades especiais, especialmente cadeirantes, o veículo deverá possuir adequações específicas para o seu pleno atendimento, tais como: plataforma elétrica de elevação, cinto de segurança próprio para cadeiras de rodas e espaço(s) próprio(s) destinado(s) à fixação da(s) cadeira(s) de rodas, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 13.146 de 06 de julho de 2015.

8.3. Os Fornecedores deverão apresentar **FORA DOS ENVELOPES**, devidamente assinadas pelo representante legal da proponente, sob as penalidades cabíveis, os seguintes documentos:

a) Declaração de que atende a todos os requisitos do edital.

a.1) Caso esta declaração não for apresentada na sessão, a mesma será impressa e assinada pelo representante da empresa no ato.

b) Carta de credenciamento, assinada representante legal da proponente ou procuração dando poderes para rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), manifestar intenções, dar lances, prestar todos os esclarecimentos da proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento, acompanhados da cópia autenticada do RG e CPF do Credenciado.

c) A comprovação de microempresa e empresa de pequeno porte, deverá ser feita juntamente com o credenciamento, mediante Declaração de Enquadramento de ME/EPP/MEI (Anexo).

c.1) Caso esta declaração não for apresentada na sessão, a mesma será impressa e assinada pelo representante da empresa no ato.

8.4. As certidões, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, da data prevista para apresentação dos envelopes.

8.5. As empresas enquadradas como ME ou EPP ou MEI, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5.1. Ressalta-se, que as ME e EPP deverão obrigatoriamente apresentar o documento fiscal com restrição, para que seja concedido o prazo para a regularização da documentação.

8.6. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, apresentar a Certidão Simplificada da Junta Comercial;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

040

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

8.6.1. Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

8.6.2. Consideram-se empresas de pequeno porte, auferam, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

9.2. As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal na divisão de licitações, em prazo não inferior a 02 (dois) dias anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

9.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24h00 (vinte e quatro horas) e informar.

9.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

9.5. Eventuais Impugnações do Edital e os recursos previstos em lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados, somente serão recebidos conforme o prazo especificado abaixo, mediante:

a) Protocolo na Divisão de Licitação do Município de Laranjeiras do Sul - PR, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre as 08h00 e 11h30 e das 13h00 e 17h30.

b) Recebimento via postal para o Departamento de Licitações, por qualquer forma de entrega, contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem.

c) Através do email: licitacao@ls.pr.gov.br.

9.5.1. As impugnações enviadas via fac-símile ou e-mail serão recebidos, desde que devidamente fundamentadas.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

10.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11. DO CONTRATO

11.1. A execução dar-se-á mediante Termo de Contrato a ser firmado entre o Município de Laranjeiras do Sul e a proponente vencedora da Licitação.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

041

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

11.1.1. Como condição para assinatura do contrato, a vencedora deverá apresentar em até 05 (cinco) dias úteis após convocada os seguintes documentos:

a) Fotocópia da **Carteira Nacional de Habilitação** do motorista (categoria “D” ou “E”) com idade mínima de 21 anos, que atuará como condutor, executando os serviços.

b) **Certificado ou Declaração de Conclusão do Curso de Transporte de escolares/alunos**, em nome do motorista indicado, expedido por entidade legalmente reconhecida, com prazo de validade em vigor;

b) 1) Para o condutor que traga a informação **HABILITAÇÃO ESCOLAR** averbada na própria habilitação, fica dispensada a apresentação do Certificado acima;

c) **Certidão Negativa do registro de distribuição criminal**, do condutor relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro, e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização; art. 329 (código de Trânsito Brasileiro), os condutores dos veículos de que tratarem os arts. 135 e 136 (código de Trânsito Brasileiro);

d) **Certidão Negativa de Trânsito emitida pelo DETRAN**, do condutor, com a identificação do histórico do motorista, data da 1ª habilitação, validade da CNH, comprovante de categoria, processos, ocorrências, bloqueio ou impedimento, disponível em: < <https://www.detran.pr.gov.br/servicos/certidao-de-condutor>>.

e) **Comprovante de vínculo empregatício do motorista** indicado com a proponente, mediante cópia do registro em carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados da empresa ou Contrato de Trabalho/Prestação. Obs.: Caso o motorista seja dirigente ou sócio da empresa proponente, tal comprovação deverá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou cópia do contrato social.

f) **Certificado de Registro e Licenciamento do veículo** constando a capacidade mínima de passageiros;

h) Comprovação da disponibilidade dos veículos através do CRLV – Certificado de Registro e Licenciamento dos Veículos no nome da empresa, ou contrato de locação, ou outro documento hábil e legal que comprove sua posse. **O veículo deve ter ano de fabricação igual ou superior a 2004.**

i) Autorização de Transporte Escolar em plena validade emitido pelo Conselho Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade de Laranjeiras do Sul, Paraná (COMUTTRAM), onde consta **vistoria do veículo junto a uma OFICINA MECANICA, DETRAN E COMUTTRAM.**

j) Termo de vistoria realizado pela Secretaria Municipal de Transportes, com representação através do secretário da pasta ou do Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Transportes.

k) **Autorização de veículo para Transporte Escolar**, emitida pelo Detran, com prazo em vigência.

l) Apólice e/ou Proposta de seguro contra terceiros (original ou cópia autenticada), com cobertura mínima conforme tabela abaixo:

TIPO DO VEÍCULO: ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS	
COBERTURAS	VALOR
Danos Corporais e/ou Materiais Causados a Passageiros	100.000,00
Resp. Civil-Danos Materiais Causados a Terceiros	100.000,00
Resp. Civil-Danos Corporais Causados a Terceiros	100.000,00
Resp. Civil-Danos Morais Causados a Passageiros e Terceiros	30.000,00

TIPO DO VEÍCULO: VAN/KOMBI	
COBERTURAS	VALOR



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

042

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Danos Corporais e/ou Materiais Causados a Passageiros	50.000,00
Resp. Civil-Danos Materiais Causados a Terceiros	50.000,00
Resp. Civil-Danos Corporais Causados a Terceiros	50.000,00
Resp. Civil-Danos Morais Causados a Passageiros e Terceiros	10.000,00

10.2. Se o proponente vencedor recusar-se ou não comparecer para assinar o contrato, no prazo de 5 (cinco) dias após a CONVOCAÇÃO, a Administração Municipal poderá adjudicar a licitação ao proponente classificado em segundo lugar.

10.3. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, assistirá à Administração Municipal o direito de, a seu exclusivo critério, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para adjudicação do contrato em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas para o primeiro colocado ou revogar a licitação.

10.4. A proponente vencedora da licitação será convocada para assinatura do contrato pela Administração Municipal.

10.5. Caso a proponente adjudicatária, sem justo motivo, se recuse a firmar contrato, ou não compareça quando convocada para tanto, ou ainda, não apresente todos os documentos exigidos neste Edital, a Prefeitura considerará renúncia tácita a homologação e não honrada a proposta, independentemente de qualquer formalização.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § do art. 86 da Lei nº8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a administração municipal poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

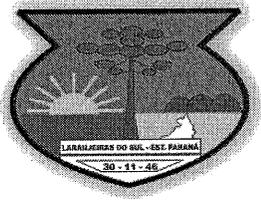
12.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração municipal, por prazo de até 2 (dois) anos.

12.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

043

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

12.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste da administração municipal, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder à cobrança judicial da multa.

12.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É facultado o Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

13.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

13.2.1. A anulação do procedimento induz às anulações da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.

13.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

13.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o próximo dia útil na mesma hora e local predefinidos ou, não sendo possível, será remarcado e novamente publicado na Imprensa Oficial.

13.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

13.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

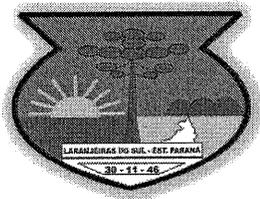
13.8. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, o Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO.

13.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.10. Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

Laranjeiras do Sul/PR, xxx de fevereiro de 2022.

EDSON CARLOS BECKER
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

044

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

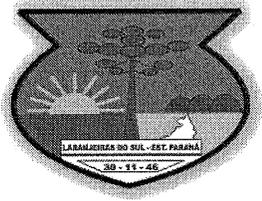
ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL N.º xxx/2022-PMLS

FORMULÁRIO PADRÃO ES – PROPOSTAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS MATRICULADOS REGULARMENTE NA REDE OFICIAL DE ENSINO, exclusivo para ME/EPP/MEI.

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	37572	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 01: LINHA FLOR DO PINHO, LARANJEIRAS DO SUL, COM RETORNO. PERÍODO: TARDE KM: 60 KM DIÁRIOS VEÍCULO: COM NO MÍNIMO 25 LUGARES	12.000,00	KM	5,53	66.360,00
2	37573	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 02: LINHA KO HOMU, PASSO LISO, COM RETORNO PERÍODO: MANHÃ KM: 40 KM DIÁRIOS VEÍCULO: COM NO MÍNIMO 9 LUGARES	8.000,00	KM	5,16	41.280,00
3	37574	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 03: LINHA SÃO JOSÉ, CENTRO ESTADUAL PROFISSIONAL PROFESSORA NAIANA BABARESCO DE SOUZA (ESCOLA TÉCNICA), COM RETORNO PERÍODO: MANHÃ KM: 60 KM DIÁRIOS VEÍCULO: COM NO MÍNIMO 12 LUGARES	12.000,00	KM	5,18	62.160,00
TOTAL						169.800,00



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

045

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Laranjeiras do Sul – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2022- PMLS

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS MATRICULADOS REGULARMENTE NA REDE OFICIAL DE ENSINO, exclusivo para ME/EPP/MEI.**

1. FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A contratação em tela, tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2003, no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, na Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, e subsidiariamente, na Lei nº 8666/93 e suas alterações, LDBN nº 9.394/96, na Lei nº 10.880/2004 e Lei nº 17.568/2013.

2. OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS MATRICULADOS REGULARMENTE NA REDE OFICIAL DE ENSINO, exclusivo para ME/EPP/MEI.**

3. CUSTOS COM IMPOSTOS, TAXAS, FRETES, E DEMAIS DESPESAS

3.1. Os custos com impostos, taxas, fretes, de demais despesas serão de responsabilidade da(s) empresa(s) vencedora(s).

4. VALOR TOTAL

5.1. Valor Máximo Total: R\$ 169.800,00, conforme itens dispostos em itens constantes no anexo I.

6. REQUISITOS ADMINISTRATIVOS

6.1. Documentação fiscal: os serviços devem ser entregues acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação da quantidade, valor unitário, marca, constando ainda o número do pregão.

6.2. Os serviços devem ser entregues nas quantidades requeridas, obedecendo todas as descrições do edital, inclusive no que diz respeito à marca e apresentação.

6.3. Os preços devem estar descritos em documento fiscal especificados: unitário e preço total de acordo com o especificado no pregão.

7. CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. São obrigações do Contratado, além de outras decorrentes da natureza do presente instrumento:

7.1.1. Responsabilizar-se-á pela prestação de todos os serviços especificados no presente contrato, na forma e nas condições determinadas pela Secretaria Municipal de Transportes.

7.1.2. Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.

7.1.3. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros.

7.1.4. Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.

7.1.5. Manter o veículo em perfeitas condições de uso e funcionamento, ocorrendo por sua conta todas as despesas com abastecimento e manutenção corretiva e preventiva.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

046

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

- 7.1.6.** Assegurar que o veículo trafegue com todos os equipamentos de uso obrigatório.
- 7.1.7.** Observar a legislação aplicável, notadamente o Código Nacional de Trânsito.
- 7.1.8.** Participar de cursos de direção preventiva, bem como de reuniões de avaliação, palestras, etc.
- 7.1.9.** Substituir imediatamente o veículo por outro melhor, quando apresentar defeitos que impeçam a regular e segura circulação, por outro nas mesmas condições do anteriormente apresentado.
- 7.1.10.** Renovar semestralmente a vistoria do veículo junto a Comissão Municipal.
- 7.1.11.** Manter relacionamento equilibrado e cortês com as pessoas transportadas.
- 7.1.12.** Apresentar com no máximo 30 (trinta) dias da assinatura do contrato a cópia da apólice do Seguro DHMA – APP (para passageiros).
- 7.1.13.** Manter a segurança e a disciplina durante todo o trajeto, garantido a ordem no interior do veículo.
- 7.1.14.** A contratada fica ciente de que caso a rota possua alunos portadores de necessidades especiais, especialmente cadeirantes, o veículo deverá possuir adequações específicas para o seu pleno atendimento, tais como: plataforma elétrica de elevação, cinto de segurança próprio para cadeiras de rodas e espaço(s) próprio(s) destinado(s) à fixação da(s) cadeira(s) de rodas, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 13.146 de 06 de julho de 2015.
- 7.1.15.** A Contratada deverá tomar as seguintes medidas de segurança:
- Embarque e desembarque sempre ao lado da calçada;
 - Cuidar nas ultrapassagens;
 - Observar a velocidade máxima e mínima;
 - Manter distância entre um veículo e outro;
 - Evitar conversar com os alunos, apenas quando necessário a manutenção da ordem;
 - Dirigir com atenção e obediência às regras de trânsito;
 - Dar tempo necessário ao embarque e desembarque dos alunos;
 - Exigir dos alunos disciplina e comportamento;
 - Manter fechadas as portas durante o percurso;
 - Manter os alunos sentados para evitar quedas e possíveis acidentes;
 - Comunicar a Secretaria de Educação por escrito qualquer irregularidade;
 - Tratar com cortesia os alunos e agentes de fiscalização da contratante;
 - Responder, direta ou indiretamente, por quaisquer danos causados ao Contratante, aos alunos ou a terceiros, por dolo ou culpa;
 - Cumprir a rigor os itinerários conforme a licitação;
 - Cumprir as determinações da contratante;
 - Submeter seus veículos às vistorias técnicas determinadas pela contratante;
 - Manter seu veículo sempre limpo e em condições de segurança;
 - Permitir aos encarregados da fiscalização, o livre acesso, em qualquer época, aos bens destinados ao serviço contratado;
 - Manter o veículo com os requisitos exigidos pela legislação de trânsito, inclusive quanto a novas disposições que venham a ser editadas;
 - Os motoristas deverão apresentar-se em boas condições de asseio e convenientemente trajados.
 - Os veículos a serem utilizados no serviço de transporte de alunos, deverão possuir pintura padronizada, de acordo com as especificações e determinações do Código de Trânsito Brasileiro.
- 7.1.16.** A Secretaria Municipal de Transportes, através do Fiscal de Contratos de sua secretaria, poderá solicitar a cada bimestre a comprovação do pagamento do seguro de responsabilidade civil, notificando o/s fornecedor/es sobre eventuais inadimplências.
- 7.1.17.** Através da pactuação do contrato, passa a constituir como obrigação da empresa contratada, o fornecimento de todo e qualquer tipo de informação sobre o Transporte Escolar, inclusive com a apresentação formal (através de documento), para o cadastramento nos Sistemas do Governo Federal, Estadual e Municipal, a pedido da Secretaria Municipal de Educação ou Secretaria Municipal de Transportes.
- 7.1.18.** Tendo em vista a situação ocasionada pelo COVID-19, torna-se indispensável por parte do prestador de serviço, a disponibilização de insumo (álcool em gel) para a higienização das mãos no embarque e desembarque dos educandos.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO

- 8.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

047

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

- 8.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 8.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 9.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca e validade;
 - 9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 9.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 9.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 9.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

Laranjeiras do Sul/PR, xxx de fevereiro de 2022.

EDSON CARLOS BECKER
Preposto



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

048

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP/MEI

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, sediada à _____, cidade de _____, Estado do _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, ser Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual nos termos da legislação vigente, e não possuir nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, § 4º, da Lei Complementar n.º 123/06, ciente de que a veracidade dessa declaração poderá ser verificada através de diligências, sendo que sua falsidade implicará em punição de acordo com a lei 8.666/1993.

Local e data

(Assinatura do representante legal)

Nome
RG/CPF
Cargo



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

049

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO IV

Município de Laranjeiras do Sul – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2022-PMLS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS MATRICULADOS REGULARMENTE NA REDE OFICIAL DE ENSINO, exclusivo para ME/EPP/MEI.

Modelo de Declaração

Dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO nº **XX/2022-PMLS**, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo do CNPJ



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

050

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO V

(Declaração deverá ser entregue em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal).

Modelo de Declaração Unificada

Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação; Que tomou conhecimento das normas do edital; tomou conhecimento de todas as informações; Que não se encontra declarada inidônea;; Declaração de regularidade no ministério do trabalho em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal; Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - PMLS

Referência: Pregão Presencial nº xxx/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS MATRICULADOS REGULARMENTE NA REDE OFICIAL DE ENSINO, exclusivo para ME/EPP/MEI.

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores) bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o terceiro grau ou por adoção, conforme disposto no art. 90º. da Lei Orgânica do Município de Laranjeiras do Sul, bem como o Art. 9º da lei Federal 8.666/1993, e Súmula vinculante nº. 13 STF.
- Os sócios da empresa não são servidores efetivos, temporários ou comissionados do município de Laranjeiras do Sul;
- Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs (Equipamento de Proteção Individual), e EPCs equipamentos de proteção coletiva, conforme ambiente de trabalho;
- Que na data de assinatura do contrato terá o veículo e motorista exigidos para a execução dos serviços;
- Declaração de que a contratada fica ciente de que caso a rota possua alunos portadores de necessidades especiais, especialmente cadeirantes, o veículo deverá possuir adequações específicas para o seu pleno atendimento, tais como: plataforma elétrica de elevação, cinto de segurança próprio para cadeiras de rodas e espaço(s) próprio(s) destinado(s) à fixação da(s) cadeira(s) de rodas, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 13.146 de 06 de julho de 2015

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo do CNPJ

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

051

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO VI

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal com firma reconhecida).

Obs: Na hipótese de apresentação desta procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada de cópia autenticada do ato constitutivo da empresa ou certidão simplificada da junta comercial, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º. xxx/2022**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

(Nome e assinatura do representante legal com firma reconhecida)

(Nome e assinatura do representante legal com firma reconhecida e/ou poderá ser feito o reconhecimento da autenticidade pelo próprio servidor do município, com a apresentação de documento para a devida comprovação)



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

052

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº xx QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL E, DE CONFORMIDADE COM O PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2022 E AS CLÁUSULAS A SEGUIR:

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 - DO CONTRATANTE

1.1.1 - O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

1.2 - DO CONTRATADO

1.2.1 - A empresa xx inscrita no CNPJ n.º xx, situada a Rua xx, n.º xx – xx – xx Cep. xx, neste ato representada pelo Sr. xx, brasileiro, xx, xx, inscrito no CPF/MF n.º xx e portador da cédula de identidade n.º xx SSP/xx, residente e domiciliado em xx – xx.

1.3 - DOS FUNDAMENTOS

1.3.1 - A presente contratação decorre do Processo Licitatório Pregão Nº. xx/2022, e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA II - DO OBJETO E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - DO OBJETO

2.1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS MATRICULADOS REGULARMENTE NA REDE OFICIAL DE ENSINO, exclusivo para ME/EPP/MEI.

2.1.2 - As normas gerais de prestação do serviço, os quantitativos e especificações encontram-se descritos no Anexo II do edital de licitação.

2.1.3 - Fazem parte integrante do presente Contrato, independente de transcrição, o edital do Pregão xxx/2022 e seus anexos e a proposta comercial do Contratado.

2.2 - DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

2.2.1 - Os serviços de transporte escolar serão prestados de conformidade com o Edital do Processo Licitatório Pregão Nº xxx/2022 e seus respectivos anexos, os quais integram o presente instrumento para todos os fins como se nele estivessem escritos.

2.2.2 - O serviço será prestado de acordo com o calendário escolar, aprovado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

2.2.3 - O serviço de transporte escolar será prestado pelo motorista indicado na licitação.

2.2.4 - Caso a contratada substitua o motorista, deverá primeiramente comunicar o contratante e apresentar novamente os seguintes documentos de habilitação e qualificação do condutor, visando verificar se atende aos quesitos do edital.

CLÁUSULA III - DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

3.1 - DO PRAZO

3.1 - O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura e término em 12 (doze) meses.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

053

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

3.2 - O presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante assinatura de termos aditivos anuais, de conformidade com as disposições da legislação aplicável, havendo interesse da Administração e conveniência para o serviço.

3.2 - DO VALOR

3.2.1 - O valor do quilometro rodado é de R\$ ____ (_____).

3.2.2 - O valor mensal será pelos dias trabalhados obtido pela multiplicação do preço unitário (km rodado) pela quantidade de serviço efetivamente prestado (dias letivos).

3.2.3 - O valor total do contrato é de R\$ xx (xxx), a ser prestado nas seguintes localidades e valores:

XXXXXX

3.3 - DO PAGAMENTO

3.3.1 - Os pagamentos serão efetuados após 10 (dez) dias contados da apresentação da nota fiscal na Secretaria Municipal de Finanças, para os serviços prestados no mês anterior.

3.3.2 - Ocorrendo de caírem em dia que não haja expediente no Município de Laranjeiras do Sul, as datas de pagamentos serão transferidas para o primeiro dia útil imediatamente subsequente.

3.3.3 - Serão consultados no ato do pagamento a situação fiscal de cada empresa.

3.4. - DO EQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

3.4.1 - Se prorrogado o contrato, o valor mensal a ser pago poderá ser reajustado após o 12º mês de vigência do contrato, aplicando-se como forma de reajuste a variação do INPC ocorrida no período, além da possibilidade de aplicação da hipótese prevista no artigo 65 da Lei nº 8666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio financeiro inicial do contrato.

CLAUSULA IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao objeto do presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Rubrica	09	006	12.361.0400.2097	3.3.90.33.00.00	000
	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Transporte Escolar	Atividades do Programa Transporte de Escolares	Passagem e Despesas de Locomoção	Recursos Ordinários (Livres)
Rubrica	09	006	12.361.0400.2097	3.3.90.33.00.00	102
	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Transporte Escolar	Atividades do Programa Transporte de Escolares	Passagem e Despesas de Locomoção	Fundeb 40%
Rubrica	09	006	12.361.0400.2097	3.3.90.33.00.00	103
	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Transporte Escolar	Atividades do Programa Transporte de Escolares	Passagem e Despesas de Locomoção	5% sobre Transferência Constitucional FUNDEB
Rubrica	09	006	12.361.0400.2097	3.3.90.33.00.00	104
	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Transporte Escolar	Atividades do Programa Transporte de Escolares	Passagem e Despesas de Locomoção	25% dos Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Rubrica	09	006	12.361.0400.2097	3.3.90.33.00.00	107
	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Transporte Escolar	Atividades do Programa Transporte de Escolares	Passagem e Despesas de Locomoção	Salário - Educação
Rubrica	09	006	12.361.0400.2097	3.3.90.33.00.00	120
	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Transporte Escolar	Atividades do Programa Transporte de Escolares	Passagem e Despesas de Locomoção	MDE/TRANSP ESCOLAR - ESTADUAL
Rubrica	09	006	12.361.0400.2097	3.3.90.33.00.00	1043
	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Transporte Escolar	Atividades do Programa Transporte de Escolares	Passagem e Despesas de Locomoção	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao programa



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

054

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

					nacional de apoio ao transporte escolar (PNATE)
--	--	--	--	--	---

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1 - São obrigações do Contratado, além de outras decorrentes da natureza do presente instrumento:

- 5.1.1** - Responsabilizar-se-á pela prestação de todos os serviços especificados no presente contrato, na forma e nas condições determinadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- 5.1.2** - Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.
- 5.1.3** - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros.
- 5.1.4** - Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.
- 5.1.5** - Manter o veículo em perfeitas condições de uso e funcionamento, ocorrendo por sua conta todas as despesas com abastecimento e manutenção corretiva e preventiva.
- 5.1.6** - Assegurar que o veículo trafegue com todos os equipamentos de uso obrigatório.
- 5.1.7** - Observar a legislação aplicável, notadamente o Código Nacional de Trânsito.
- 5.1.8** - Participar de cursos de direção preventiva, bem como de reuniões de avaliação, palestras, etc.
- 5.1.9** - Substituir imediatamente o veículo por outro melhor, quando apresentar defeitos que impeçam a regular e segura circulação, por outro nas mesmas condições do anteriormente apresentado.
- 5.1.10** - Renovar semestralmente a vistoria do veículo junto a Comissão Municipal.
- 5.1.11** - Manter relacionamento equilibrado e cortês com as pessoas transportadas.
- 5.1.12** - Apresentar com no máximo 30 (trinta) dias da assinatura do contrato a cópia da apólice do Seguro DHMA – APP (para passageiros).
- 5.1.13** Manter a segurança e a disciplina durante todo o trajeto, garantido a ordem no interior do veículo.
- 5.1.14** A contratada fica ciente de que caso a rota possua alunos portadores de necessidades especiais, especialmente cadeirantes, o veículo deverá possuir adequações específicas para o seu pleno atendimento, tais como: plataforma elétrica de elevação, cinto de segurança próprio para cadeiras de rodas e espaço(s) próprio(s) destinado(s) à fixação da(s) cadeira(s) de rodas, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 13.146 de 06 de julho de 2015.
- 5.1.15** A Contratada deverá tomar as seguintes medidas de segurança:
- a) Embarque e desembarque sempre ao lado da calçada;
 - b) Cuidar nas ultrapassagens;
 - c) Observar a velocidade máxima e mínima;
 - d) Manter distância entre um veículo e outro;
 - e) Evitar conversar com os alunos, apenas quando necessário a manutenção da ordem;
 - f) Dirigir com atenção e obediência às regras de trânsito;
 - g) Dar tempo necessário ao embarque e desembarque dos alunos;
 - h) Exigir dos alunos disciplina e comportamento;
 - i) Manter fechadas as portas durante o percurso;
 - j) Manter os alunos sentados para evitar quedas e possíveis acidentes;
 - k) Comunicar a Secretaria de Educação por escrito qualquer irregularidade;
 - l) Tratar com cortesia os alunos e agentes de fiscalização da contratante;
 - m) Responder, direta ou indiretamente, por quaisquer danos causados ao Contratante, aos alunos ou a terceiros, por dolo ou culpa;
 - n) Cumprir a rigor os itinerários conforme a licitação;
 - o) Cumprir as determinações da contratante;
 - p) Submeter seus veículos às vistorias técnicas determinadas pela contratante;
 - q) Manter seu veículo sempre limpo e em condições de segurança;
 - r) Permitir aos encarregados da fiscalização, o livre acesso, em qualquer época, aos bens destinados ao serviço contratado;
 - s) Manter o veículo com os requisitos exigidos pela legislação de trânsito, inclusive quanto a novas disposições que venham a ser editadas;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

055

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

- t) Os motoristas deverão apresentar-se em boas condições de asseio e convenientemente trajados.
- u) Os veículos a serem utilizados no serviço de transporte de alunos, deverão possuir pintura padronizada, de acordo com as especificações e determinações do Código de Trânsito Brasileiro.

5.1.16 - A Secretaria Municipal de Transportes, através do Fiscal de Contratos de sua secretaria, poderá solicitar a cada bimestre a comprovação do pagamento do seguro de responsabilidade civil, notificando o/s fornecedor/es sobre eventuais inadimplências.

5.1.17 - Através da pactuação do contrato, passa a constituir como obrigação da empresa contratada, o fornecimento de todo e qualquer tipo de informação sobre o Transporte Escolar, inclusive com a apresentação formal (através de documento), para o cadastramento nos Sistemas do Governo Federal, Estadual e Municipal, a pedido da Secretaria Municipal de Educação ou Secretaria Municipal de Transportes.

5.1.18 - Tendo em vista a situação ocasionada pelo COVID-19, torna-se indispensável por parte do prestador de serviço, a disponibilização de insumo (álcool em gel) para a higienização das mãos no embarque e desembarque dos educandos.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 - São obrigações do Contratante, além de outras decorrentes da natureza do presente instrumento:

6.1.1 - Fiscalizar a execução;

6.1.2 - Efetuar pagamento ao contratado no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega de Nota Fiscal, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Executivo Municipal.

CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

7.1 - Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimos ou redução) dos serviços, objeto deste contrato, poderá ser determinada pelo contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

7.2 - Os itinerários a serem percorridos poderão sofrer alterações de acordo com a localização/residência dos alunos.

7.3 - A empresa contratada deverá executar o serviço de acordo com o itinerário fornecido pela Administração independentemente da quilometragem a ser percorrida, que pode variar para mais ou para menos. As variações na quilometragem que causem desequilíbrio econômico-financeiro no contrato poderão ser ajustadas de acordo com o caso, mediante assinatura de alteração contratual.

7.4 - Os possíveis desvios em razão de intempéries ou obstáculos no caminho, serão de responsabilidade da empresa contratada, não cabendo direito a complementação financeira.

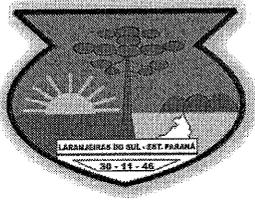
CLÁUSULA VIII – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO, DAS CONDIÇÕES DOS VEÍCULOS, DO APERFEIÇOAMENTO DE CONDUTORES.

8.1 - Compete ao titular da Secretaria Municipal de Educação e Cultura expedir as autorizações de serviços à contratada, receber e atestar as notas fiscais emitidas pela mesma e zelar pelo fiel cumprimento deste contrato.

8.2 - Os veículos destinados à condução coletiva de escolares deverão estar permanentemente em perfeito estado de conservação e funcionamento, com de vistoria feita pela Administração Municipal, através da Comissão Designada observando as seguintes exigências legais:

- a) registro como veículo de passageiros;
- b) inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
- c) pintura de faixa horizontal na cor amarela em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
- d) equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
- e) lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
- f) cintos de segurança em número igual à lotação;
- g) outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

8.3 - O Contratado assegurará que o veículo trafegue com todos os equipamentos de uso obrigatório, conforme previsão na legislação brasileira de trânsito.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

056

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

- 8.4** - O Contratado observará a legislação aplicável à espécie, notadamente o Código Nacional de Trânsito.
8.5 - Será exigida a participação em cursos de direção preventiva, bem como em reuniões de avaliação.
8.6 - A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelo (a) servidor (a) público (a) XXX inscrito (a) Matrícula sob o n° XXX e portador (a) da cédula de identidade XXX, nomeado (a) pela portaria n° XX/2022, de XX/XX/2022.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

- 9.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, ficando ao mesmo, garantida defesa prévia, sujeita às seguintes penalidades:
- 9.1.1** - Advertência;
- 9.1.2** - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
- 9.1.3** - Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Laranjeiras do Sul pelo prazo de 02 (dois) anos;
- 9.1.4** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceite pelo Município.
- 9.2** - Na hipótese de os serviços não serem prestados nas condições estabelecidas, o contratado sujeitar-se-á à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em lei.
- 9.3** - Pelo atraso injustificado no início da prestação dos serviços será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do contrato, bem como a multa prevista no item acima.
- 9.4** - As multas lançadas pelo Município de Laranjeiras do Sul serão deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver direito em razão da licitação e do presente instrumento.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO

- 10.1** - A rescisão do presente contrato poderá ser:
- 10.1.1** - determinada pela Administração Municipal, após processo regular, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos casos do art. 78, I a XII e XVII, da Lei de Licitações;
- 10.1.2** - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração Municipal;
- 10.1.3** - judicial, nos termos da legislação.
- 10.2** - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento ao contratado até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA XI - DA INDENIZAÇÃO

- 11.1** - Ocorrendo rescisão, ao contratado caberá receber o valor dos serviços prestados até a data, observado o item 10.2 da cláusula X do presente Contrato.

CLÁUSULO XII - DO FORO

- 12.1** - Fica eleito o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul para dirimir quaisquer dúvidas referentes à execução deste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja. E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Laranjeiras do Sul, ___ de _____ de 2022.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

057

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

NOME DA EMPRESA

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

058

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO VIII

Planilha de Custos



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>



PARECER

Direito Administrativo. Licitações e Contratos.

Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para atendimento aos alunos matriculados regularmente na Rede Oficial de Ensino.

RELATÓRIO

Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade pregão presencial com vistas a **contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para atendimento aos alunos matriculados regularmente na Rede Oficial de Ensino.**

Os autos, encontram-se instruídos com os seguintes documentos:

- a- Manifestação técnica do Secretário responsável, justificando a necessidade da contratação, fls. **01/08**;
- b- Orçamento da contratação e planilhas de preços, fls. **09/19**;
- c- Memorando Secretário Municipal de Finanças, fl. **20 e 23**;
- d- Indicação de dotação orçamentária, fl. **24**;
- e- Certidão Autoridade Fiscal, fl. **25**;
- f- Termo de referência, fl. **26**;
- g- Portaria Designação de fiscais de contrato, fls. **27/29**;
- h- Decreto Designação de pregoeiro e equipe de apoio, fl. **30**;
- i- Minuta do edital e anexos, fls. **31/58**;

Na sequência, o processo foi remetido a esta Procuradoria, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a Administração Pública no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

ANÁLISE JURÍDICA

I. DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A



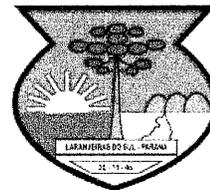
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



Nos termos do parágrafo único do art. 1º do referido diploma legal¹, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Fica claro que o objeto da presente licitação, qual seja a **contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para atendimento aos alunos matriculados regularmente na Rede Oficial de Ensino**, se enquadra no artigo 1º da lei 10.520/2002, sendo serviço comum.

No caso vertente, viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória e o exame dos demais aspectos jurídicos relativos ao certame proposto.

II. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

- I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;
- II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;
- III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e
- IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

Da justificativa da contratação

¹ Art. 1º da Lei nº 10.520/2002: “Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. **Parágrafo único.** Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”



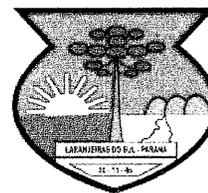
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>



Nos autos, a justificativa da contratação, com exposição da sua motivação e dos benefícios dela resultantes, foi vazada nas fls. **01/08**.

É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda da Autarquia.

Do Termo de Referência e da definição do objeto

O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos e sua execução. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

Em atendimento à exigência legal, foi juntado nos autos o Termo de Referência afeto à contratação ora pretendida fls. **26**.

Ainda quanto ao Termo de Referência, infere-se do art. 8º, III, "a" do Decreto nº 3.555/2000 que balizará a definição do objeto do certame pela autoridade competente, exigida na Lei do Pregão (nº 10.520/2002). Nos autos, percebe-se a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades da Autarquia, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Procuradoria avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

Convém lembrar que o art. 7º, § 4º da Lei nº 8.666/93, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Em atenção ao preceito legal, a correta definição do objeto impõe a apresentação dos quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente.

Prosseguindo, vale mencionar que é no Termo de Referência que se prevê o regime de execução do contrato pleiteado. Nos autos, a Administração consignou que será adotado o **menor preço por item**.

Da pesquisa de preços e do orçamento estimado

A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam, possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos.

Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos².

Assim, para evitar distorções, *“além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa”*³, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

- a) A identificação do servidor responsável pela cotação;
- b) A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones;
- c) Indicação dos valores dos serviços;
- d) Data de expedição dos orçamentos apresentados.

Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame⁴, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte.

No caso vertente, a pesquisa de preços e o orçamento apresentados às fls.09/19, respectivamente, amoldam-se aos critérios exigidos, quanto aos seus aspectos formais.

Das Exigências de Habilitação



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que "o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira".

Cumpre-se ressaltar que o Alvará de Funcionamento não se trata de documento fiscal, e sim está incluído no art. 28, inciso V, da Lei 8666/93, desta forma é um documento pertinente à habilitação jurídica e não fiscal.

Também no tocante à comprovação da aptidão técnica, cumpre destacar que a Administração pode impor exigências relativas ao licitante, solicitando a comprovação por meio de certidões.

Dos critérios de Aceitação das Propostas

Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I).

Ainda no que toca ao tema, o TCU já se pronunciou no sentido de que o gestor deve verificar a aceitabilidade dos custos indiretos, bem assim estabelecer critérios de aceitabilidade e limitação dos preços unitários.

Do exame da minuta de edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas, apresentados nas fls. **31/58**.

Da Previsão de existência de recursos orçamentários

A Lei nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente aos pregões, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma⁵. A declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, com indicação de rubrica específica e suficiente, foi acostada à fl. **25**.

Autorização para a abertura da licitação

Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação, prevista no art. 21, inciso V do Decreto nº 3.555/2000 e no art. 30.

⁵ Art. 7º, § 2º da Lei nº 8.666/93.



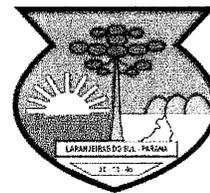
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.is.pr.gov.br>



Designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio

Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar um pregoeiro, dentre os servidores da Autarquia, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. Anote-se que o servidor designado deve ter realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

Nos autos, consta a designação do pregoeiro à fl. **30**.

Também deve ser designada, pela mesma autoridade, uma equipe para apoiar o pregoeiro em suas atividades, integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo. Percebe-se preenchido este requisito, à fl. **30**. Está acostada ainda a portaria designando os fiscais de contrato, fls. **27/29**.

Da Minuta do Edital e seus Anexos

Segundo o art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555/2000, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato, requisito preenchido nas folhas **31/58**.

Da participação de Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte

No que diz respeito à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações públicas, no que concerne a Lei Complementar nº147/2014 que alterou a Lei Complementar nº 123/2006, a Administração Pública tem o dever de realizar procedimentos licitatórios destinados exclusivamente à contratação de ME's e EPP's nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

CONCLUSÃO

Pelo exposto, opino pela viabilidade e pelo prosseguimento do respectivo processo licitatório.

Lembrando que o respectivo parecer não vincula a administração pública.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do município.

É o parecer em seis laudas.

Laranjeiras do Sul, 23 de fevereiro de 2022.

Nivaldo Jose Bello Junior
Procurador Jurídico do Município
OAB/PR 76.734



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

005

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Memorando Interno

De: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento
Para: Gabinete do Prefeito

Data: 23 de fevereiro de 2022.

Ref.: Solicitação de autorização para licitar.

Prezado Prefeito,

Apresentamos os memorandos, minutas e parecer jurídico, anexos e solicitamos autorização para licitar para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS MATRICULADOS REGULARMENTE NA REDE OFICIAL DE ENSINO, exclusivo para ME/EPP/MEI**, a qual será através da Modalidade **Pregão** na forma **Presencial**, sob o n.º **023/2022-PMLS**.

Atenciosamente.

Deoclécio de Nez
DEOCLÉCIO DE NEZ
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Memorando interno

De: Gabinete do Prefeito

Para: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Data: 23 de fevereiro de 2022.

Ref. Autorização para licitar

Senhor Secretário,

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **Pregão Presencial n.º 023/2022-PMLS**, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS MATRICULADOS REGULARMENTE NA REDE OFICIAL DE ENSINO, exclusivo para ME/EPP/MEI**. A equipe de apoio e pregoeiro é aquela nomeada pelo **Decreto n.º 003/2022**, o qual deverá ser anexada ao presente.

Encaminhe-se ao Departamento competente para as providências necessárias.

Atenciosamente,



JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

007

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –
85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024

DECRETO Nº 003/2022

03/01/2022

**SÚMULA: NOMEIA PREGOEIROS E EQUIPE DE
APOIO PARA AS LICITAÇÕES
DENOMINADAS PREGÃO PRESENCIAL.**

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município e com base no Inciso IV do Artigo 3º da Lei Federal Nº 10520 de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade de licitação denominada pregão para aquisição de bens e serviços comuns,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados os Pregoeiros e a Equipe de Apoio para as Licitações na Modalidade de Pregão Presencial, ficando com a seguinte composição:

Pregoeiro	– EDSON CARLOS BECKER
Pregoeiro Substituto	– UBIRATAN BENHUR DE RAMOS
<u>Equipe de Apoio</u>	– JOILSON GROSSELLI GALVÃO – RENAN LANGER – MARCOS PAULO GROSSELLI GALVÃO

Art. 2º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de janeiro de 2022.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 3803 – de 04/01/2022



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

008

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022 - PMLS

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

O Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n.º 76.205.970/0001-95, com sede na Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, torna público a Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **Menor Preço Por ITEM**, a realizar-se na Prefeitura Municipal, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, com a Lei Federal 10.520/02, Decreto Federal 3.555/00, com as Leis Complementares n.º 123/2006 e 147/2014, Lei Complementar Municipal nº 55/2015 e com o descrito neste edital.

O **PREGÃO** será conduzido pelo **PREGOEIRO**, auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, conforme designação contida nos autos do processo.

DATA DA ABERTURA: 15 de março de 2022.

HORÁRIO: 08:15 horas.

LOCAL: Prefeitura Municipal, Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná.

Após o horário estabelecido neste edital, nenhum envelope será recebido.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS MATRICULADOS REGULARMENTE NA REDE OFICIAL DE ENSINO, exclusivo para ME/EPP/MEI**, conforme as especificações descritas no Anexo I e termo de referência (Anexo II).

2. DA DOTAÇÃO

2.1. Os recursos serão oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Rubrica	09	006	12.361.0400.2097	3.3.90.33.00.00	000
	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Transporte Escolar	Atividades do Programa Transporte de Escolares	Passagem e Despesas de Locomoção	Recursos Ordinários (Livres)
Rubrica	09	006	12.361.0400.2097	3.3.90.33.00.00	102
	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Transporte Escolar	Atividades do Programa Transporte de Escolares	Passagem e Despesas de Locomoção	Fundeb 40%
Rubrica	09	006	12.361.0400.2097	3.3.90.33.00.00	103
	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Transporte Escolar	Atividades do Programa Transporte de Escolares	Passagem e Despesas de Locomoção	5% sobre Transferência Constitucional FUNDEB
Rubrica	09	006	12.361.0400.2097	3.3.90.33.00.00	104
	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Transporte Escolar	Atividades do Programa Transporte de Escolares	Passagem e Despesas de Locomoção	25% dos Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Rubrica	09	006	12.361.0400.2097	3.3.90.33.00.00	107
	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Transporte Escolar	Atividades do Programa Transporte de Escolares	Passagem e Despesas de Locomoção	Salário - Educação
Rubrica	09	006	12.361.0400.2097	3.3.90.33.00.00	120



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

009

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Transporte Escolar	Atividades do Programa Transporte de Escolares	Passagem e Despesas de Locomoção	MDE/TRANSP ESCOLAR - ESTADUAL
Rubrica	09	006	12.361.0400.2097	3.3.90.33.00.00	1043
	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Transporte Escolar	Atividades do Programa Transporte de Escolares	Passagem e Despesas de Locomoção	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao programa nacional de apoio ao transporte escolar (PNATE)

2.2. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - LEI FEDERAL N. 12.846/13

2.2.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

2.2.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

2.2.1.2. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

2.2.1.3. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

2.2.1.4. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

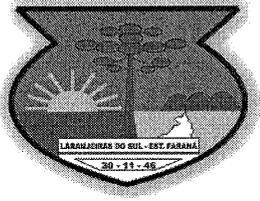
2.2.1.5. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

2.2.1.6. “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

2.2.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

2.2.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

3.1. Poderão participar as pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.1.1. Nos termos do Inciso I do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal 147/2014, a presente licitação é destinada à **exclusiva participação de microempresas e empresas de pequeno porte do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado**, que preencherem as condições de credenciamento exigidas neste Edital.

3.1.2. As empresas do ramo pertinente ao objeto da licitação que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e seus Anexos, cuja sede da empresa esteja localizada no município de Laranjeiras do Sul, terão preferência até o limite de 10% acima do melhor preço válido, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social, nos termos do Art. 48, III, § 3º da LC 147/2014.

3.1.3. A prioridade para as ME e EPP locais prevista no Item 3.1.2. justifica-se devido a necessidade de promoção do desenvolvimento econômico social no âmbito do município e ampliação da eficiência das políticas públicas, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 055/2015, conforme segue:

Art. 41º, § 4º. - Em relação aos benefícios referidos nos incisos III, IV e V do § 1º a administração pública poderá, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local – Município de Laranjeiras do Sul, ou regionalmente - Território Cantuquiriguaçu, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido (LC 123/2006, art. 48, § 3º, acrescentado pela LC 147/2014).

O Decreto nº 8.538/2015, em seu art. 1º, §2º, inciso I, âmbito local como:

Art. 1º, § 2º Para efeitos deste Decreto, considera-se:

I - âmbito local - limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) Que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, ressalvado se amparados por certidão emitida pela instância judicial competente, certificando sua aptidão financeira para participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei n.º 8.666, de 1993;

b) Quem regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controlador coligado ou subsidiário entre si;

c) Que esteja suspensa de licitar pelo Município de Laranjeiras do Sul ou declarada inidônea pela Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

d) Estrangeiras que não funcionem no País;

e) Será vedada a participação de pessoas arroladas no artigo 9º, da Lei 8.666/93;

f) Não serão admitidas à participação de empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, com sanções prescritas no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

g) Empresas que não se enquadrem como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte ou MEI. (ME/EPP/MEI), devidamente declarado conforme Declaração de Enquadramento de ME/EPP/MEI.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

equivalente, contrato social e alterações ou consolidado e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

4.1.1. Os documentos mencionados no Item anterior, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão;

4.1.2. A declaração de credenciamento ser assinada pelo representante legal e com assinatura **reconhecida em cartório, e/ou poderá ser feito o reconhecimento da autenticidade pelo próprio servidor do município, com a apresentação de documento para a devida comprovação**, sob pena de não credenciamento.

4.1.3. Caso o contrato social e sua última alteração ou contrato social consolidado seja apresentado no ato do credenciamento fica dispensada sua reapresentação anexo aos documentos de habilitação dentro do envelope n. 2.

4.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso mediante apresentação do ato constitutivo da Empresa e documentos pessoais, para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante. Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

4.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

4.5. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

4.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.2 e 4.3. Não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

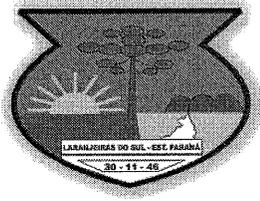
4.7. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues **separadamente** dos envelopes de números 01 e 02.

4.8. Os Fornecedores deverão apresentar FORA DOS ENVELOPES, devidamente assinadas pelo representante legal da proponente, sob as penalidades cabíveis, os seguintes documentos:

a) Declaração de que atende a todos os requisitos do edital.

b) Carta de credenciamento, assinada pelo representante legal da proponente ou procuração dando poderes para rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), manifestar intenções, dar lances, prestar todos os esclarecimentos da proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento, acompanhados da cópia autenticada do RG e CPF do Credenciado.

b.1.) Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura, através de cópia do contrato social ou documento equivalente, acompanhado de documento de identificação.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

072

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

c) A comprovação de microempresa e empresa de pequeno porte, deverá ser feita juntamente com o credenciamento, mediante Declaração de Enquadramento de ME/EPP/MEI (Anexo).

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo do presente edital.

5.2. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará (ao) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022 – PMLS
ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ**

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022 – PMLS
ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ**

5.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

5.6. Os envelopes deverão ser entregues pelo representante credenciado diretamente ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio no horário e local determinados para abertura da licitação. A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial **ou a ausência do representante**, não implicará na exclusão da proposta no certame, somente será impedido de participar da fase de lances e interpor recursos na sessão.

5.7. A empresa deverá protocolar os envelopes devidamente lacrados, juntamente com os documentos de credenciamento e declaração de atendimento aos requisitos de habilitação e de enquadramento em ME ou EPP.

5.7.1. A comprovação de microempresa e empresa de pequeno porte, deverá ser feita juntamente com o credenciamento, mediante Declaração de Enquadramento de ME/EPP/MEI (Anexo).

5.7.1.1. Caso esta declaração não for apresentada na sessão, a mesma será impressa e assinada pelo representante da empresa no ato.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via impressa e uma digital, no formulário padrão do sistema ES Proposta (fornecido no ato da retirada do edital) redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras, entrelinhas, devidamente datada e assinada, em todas as folhas e na última folha conter a assinatura, representante legal da licitante.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

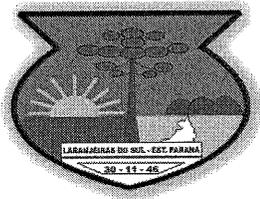
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

- 6.1.1.** A apresentação das duas formas da proposta é obrigatória sob pena de desclassificação.
- 6.1.2.** A proposta em sua forma digital poderá ser apresentada em cd ou pen drive, o qual será devolvido ao licitante após ser baixado no sistema de licitações.
- 6.1.3.** A proposta a ser apresentada em mídia digital, trata-se do arquivo de extensão “.esl” fornecido junto com o edital intitulado como ANEXO I, o qual deverá ser preenchido por sistema próprio, gravado, e apresentado em mídia digital preferencialmente fora dos envelopes no momento do credenciamento.
- 6.2.** Na Proposta de Preços deverão constar:
- 6.2.1.** Razão social da licitante, nº do CNPJ / MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco;
- 6.2.2.** Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta dias) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação. Se na proposta não constar prazo de validade ou estiver inferior, subentende-se **60 (sessenta) dias**.
- 6.2.3.** Prazo de entrega/execução: **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**. Se na proposta não constar prazo de validade ou estiver inferior, subentende-se o prazo acima.
- 6.2.4.** Uma única cotação, com preço unitário e total, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.
- 6.3.** Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- 6.4.** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais;
- 6.5.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 6.6.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento;
- 6.7.** O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.
- 6.8.** Anexo à Proposta de Preços, a proponente deverá obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, informar através de Planilha de Custos e Formação de Preços, de forma impressa, contemplando todos os serviços, emprego de materiais/produtos e mão de obra (conforme o caso), com valores: individuais, totais e globais, que compõem sua proposta de preços, conforme Planilha (Modelo - Anexo VIII).

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 7.2.** Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio;
- 7.3.** No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **Menor Preço Por Item**;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

074

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

- 7.4. Lido os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente.
- 7.5. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;
- 7.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita;
- 7.7. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;
- 7.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;
- 7.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sediadas no município de Laranjeiras do Sul, terão a prioridade de contratação, desde que apresentem ao final da fase de lances, valores até o limite de 10% superiores do melhor preço válido, conforme disposto no Art. 48, § 3º da Lei Complementar 123/2006 e alterações incluídas pela Lei Complementar 147/2014.
- 7.10. A prioridade prevista no item "7.9.", justifica-se devido a necessidade de promoção do desenvolvimento econômico social no âmbito local e ampliação da eficiência das políticas públicas.
- 7.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste Edital;
- 7.12. Caso não se realize lances verbais, e a negociação seja frustrada, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, e dado prosseguimento ao processo;
- 7.13. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- 7.14. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;
- 7.15. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;
- 7.16. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;
- 7.16. Nas situações previstas nos subitens 7.11, 7.12 e 7.15, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
- 7.17. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

7.17.1. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pelo Pregoeiro, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal.

8.1.1. Os documentos comprobatórios pertinentes habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal deverão se encontrar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), e a veracidade das informações constantes poderá ser comprovada mediante diligência via *online*.

8.2. As empresas deverão apresentar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

8.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de sua última alteração ou da consolidação respectiva;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

b.1) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

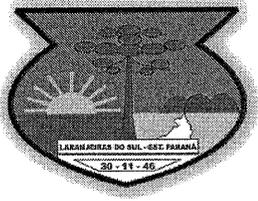
c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.2.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de Falência e de Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

a.1) A Certidão negativa de Falência e de Recuperação Judicial com data não anterior a 60 (sessenta) dias da realização da licitação.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

a.2) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.2.4. Relativos à Qualificação Técnica

Os Fornecedores deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal, sob as penalidades cabíveis, de que:

a) Declaração Unificada: Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação; Que tomou conhecimento das normas do edital; tomou conhecimento de todas as informações; Que não se encontra declarada inidônea; Declaração de regularidade no ministério do trabalho em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal; Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs e EPCs; Declaração de disponibilidade de veículos e motorista na assinatura do contrato; Declaração de que a contratada fica ciente de que caso a rota possua alunos portadores de necessidades especiais, especialmente cadeirantes, o veículo deverá possuir adequações específicas para o seu pleno atendimento, tais como: plataforma elétrica de elevação, cinto de segurança próprio para cadeiras de rodas e espaço(s) próprio(s) destinado(s) à fixação da(s) cadeira(s) de rodas, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 13.146 de 06 de julho de 2015.

8.3. Os Fornecedores deverão apresentar **FORA DOS ENVELOPES**, devidamente assinadas pelo representante legal da proponente, sob as penalidades cabíveis, os seguintes documentos:

a) Declaração de que atende a todos os requisitos do edital.

a.1) Caso esta declaração não for apresentada na sessão, a mesma será impressa e assinada pelo representante da empresa no ato.

b) Carta de credenciamento, assinada representante legal da proponente ou procuração dando poderes para rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), manifestar intenções, dar lances, prestar todos os esclarecimentos da proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento, acompanhados da cópia autenticada do RG e CPF do Credenciado.

c) A comprovação de microempresa e empresa de pequeno porte, deverá ser feita juntamente com o credenciamento, mediante Declaração de Enquadramento de ME/EPP/MEI (Anexo).

c.1) Caso esta declaração não for apresentada na sessão, a mesma será impressa e assinada pelo representante da empresa no ato.

8.4. As certidões, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, da data prevista para apresentação dos envelopes.

8.5. As empresas enquadradas como ME ou EPP ou MEI, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5.1. Ressalta-se, que as ME e EPP deverão obrigatoriamente apresentar o documento fiscal com restrição, para que seja concedido o prazo para a regularização da documentação.

8.6. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, apresentar a Certidão Simplificada da Junta Comercial;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

077

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

8.6.1. Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

8.6.2. Consideram-se empresas de pequeno porte, auferam, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

9.2. As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal na divisão de licitações, em prazo não inferior a 02 (dois) dias anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

9.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24h00 (vinte e quatro horas) e informar.

9.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

9.5. Eventuais Impugnações do Edital e os recursos previstos em lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados, somente serão recebidos conforme o prazo especificado abaixo, mediante:

a) Protocolo na Divisão de Licitação do Município de Laranjeiras do Sul - PR, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre as 08h00 e 11h30 e das 13h00 e 17h30.

b) Recebimento via postal para o Departamento de Licitações, por qualquer forma de entrega, contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem.

c) Através do email: licitacao@ls.pr.gov.br.

9.5.1. As impugnações enviadas via fac-símile ou e-mail serão recebidos, desde que devidamente fundamentadas.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

10.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11. DO CONTRATO

11.1. A execução dar-se-á mediante Termo de Contrato a ser firmado entre o Município de Laranjeiras do Sul e a proponente vencedora da Licitação.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

11.1.1. Como condição para assinatura do contrato, a vencedora deverá apresentar em até 05 (cinco) dias úteis após convocada os seguintes documentos:

- a)** Fotocópia da **Carteira Nacional de Habilitação** do motorista (categoria “D” ou “E”) com idade mínima de 21 anos, que atuará como condutor, executando os serviços.
- b)** **Certificado ou Declaração de Conclusão do Curso de Transporte de escolares/alunos**, em nome do motorista indicado, expedido por entidade legalmente reconhecida, com prazo de validade em vigor;
- b) 1)** Para o condutor que traga a informação **HABILITAÇÃO ESCOLAR** averbada na própria habilitação, fica dispensada a apresentação do Certificado acima;
- c)** **Certidão Negativa do registro de distribuição criminal**, do condutor relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro, e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização; art. 329 (código de Trânsito Brasileiro), os condutores dos veículos de que tratem os arts. 135 e 136 (código de Trânsito Brasileiro);
- d)** **Certidão Negativa de Trânsito emitida pelo DETRAN**, do condutor, com a identificação do histórico do motorista, data da 1ª habilitação, validade da CNH, comprovante de categoria, processos, ocorrências, bloqueio ou impedimento, disponível em: < <https://www.detran.pr.gov.br/servicos/certidao-de-condutor>>.
- e)** **Comprovante de vínculo empregatício do motorista** indicado com a proponente, mediante cópia do registro em carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados da empresa ou Contrato de Trabalho/Prestação. Obs.: Caso o motorista seja dirigente ou sócio da empresa proponente, tal comprovação deverá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou cópia do contrato social.
- f)** **Certificado de Registro e Licenciamento do veículo** constando a capacidade mínima de passageiros;
- h)** Comprovação da disponibilidade dos veículos através do CRLV – Certificado de Registro e Licenciamento dos Veículos no nome da empresa, ou contrato de locação, ou outro documento hábil e legal que comprove sua posse. **O veículo deve ter ano de fabricação igual ou superior a 2004.**
- i)** Autorização de Transporte Escolar em plena validade emitido pelo Conselho Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade de Laranjeiras do Sul, Paraná (COMUTTRAM), onde consta **vistoria do veículo junto a uma OFICINA MECANICA, DETRAN E COMUTTRAM.**
- j)** Termo de vistoria realizado pela Secretaria Municipal de Transportes, com representação através do secretário da pasta ou do Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Transportes.
- k)** **Autorização de veículo para Transporte Escolar**, emitida pelo Detran, com prazo em vigência.
- l)** Apólice e/ou Proposta de seguro contra terceiros (original ou cópia autenticada), com cobertura mínima conforme tabela abaixo:

TIPO DO VEÍCULO: ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS	
COBERTURAS	VALOR
Danos Corporais e/ou Materiais Causados a Passageiros	100.000,00
Resp. Civil-Danos Materiais Causados a Terceiros	100.000,00
Resp. Civil-Danos Corporais Causados a Terceiros	100.000,00
Resp. Civil-Danos Morais Causados a Passageiros e Terceiros	30.000,00

TIPO DO VEÍCULO: VAN/KOMBI	
COBERTURAS	VALOR



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Danos Corporais e/ou Materiais Causados a Passageiros	50.000,00
Resp. Civil-Danos Materiais Causados a Terceiros	50.000,00
Resp. Civil-Danos Corporais Causados a Terceiros	50.000,00
Resp. Civil-Danos Morais Causados a Passageiros e Terceiros	10.000,00

10.2. Se o proponente vencedor recusar-se ou não comparecer para assinar o contrato, no prazo de 5 (cinco) dias após a CONVOCAÇÃO, a Administração Municipal poderá adjudicar a licitação ao proponente classificado em segundo lugar.

10.3. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, assistirá à Administração Municipal o direito de, a seu exclusivo critério, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para adjudicação do contrato em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas para o primeiro colocado ou revogar a licitação.

10.4. A proponente vencedora da licitação será convocada para assinatura do contrato pela Administração Municipal.

10.5. Caso a proponente adjudicatária, sem justo motivo, se recuse a firmar contrato, ou não compareça quando convocada para tanto, ou ainda, não apresente todos os documentos exigidos neste Edital, a Prefeitura considerará renúncia tácita a homologação e não honrada a proposta, independentemente de qualquer formalização.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § do art. 86 da Lei nº8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a administração municipal poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

12.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração municipal, por prazo de até 2 (dois) anos.

12.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

12.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste da administração municipal, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder à cobrança judicial da multa.

12.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É facultado o Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

13.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

13.2.1. A anulação do procedimento induz às anulações da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.

13.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

13.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o próximo dia útil na mesma hora e local pré-definidos ou, não sendo possível, será remarcado e novamente publicado na Imprensa Oficial.

13.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

13.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

13.8. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, o Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO.

13.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.10. Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

Laranjeiras do Sul/PR, 23 de fevereiro de 2022.

EDSON CARLOS BECKER
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2022-PMLS

FORMULÁRIO PADRÃO ES – PROPOSTAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS MATRICULADOS REGULARMENTE NA REDE OFICIAL DE ENSINO, exclusivo para ME/EPP/MEI.

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	37572	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 01: LINHA FLOR DO PINHO, LARANJEIRAS DO SUL, COM RETORNO. PERÍODO: TARDE KM: 60 KM DIÁRIOS VEÍCULO: COM NO MÍNIMO 25 LUGARES	12.000,00	KM	5,53	66.360,00
2	37573	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 02: LINHA KO HOMU, PASSO LISO, COM RETORNO PERÍODO: MANHÃ KM: 40 KM DIÁRIOS VEÍCULO: COM NO MÍNIMO 9 LUGARES	8.000,00	KM	5,16	41.280,00
3	37574	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 03: LINHA SÃO JOSÉ, CENTRO ESTADUAL PROFISSIONAL PROFESSORA NAIANA BABARESCO DE SOUZA (ESCOLA TÉCNICA), COM RETORNO PERÍODO: MANHÃ KM: 60 KM DIÁRIOS VEÍCULO: COM NO MÍNIMO 12 LUGARES	12.000,00	KM	5,18	62.160,00
TOTAL						169.800,00



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Laranjeiras do Sul – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022- PMLS

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS MATRICULADOS REGULARMENTE NA REDE OFICIAL DE ENSINO, exclusivo para ME/EPP/MEI.**

1. FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A contratação em tela, tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2003, no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, na Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, e subsidiariamente, na Lei nº 8666/93 e suas alterações, LDBN nº 9.394/96, na Lei nº 10.880/2004 e Lei nº 17.568/2013.

2. OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS MATRICULADOS REGULARMENTE NA REDE OFICIAL DE ENSINO, exclusivo para ME/EPP/MEI.**

3. CUSTOS COM IMPOSTOS, TAXAS, FRETES, E DEMAIS DESPESAS

3.1. Os custos com impostos, taxas, fretes, de demais despesas serão de responsabilidade da(s) empresa(s) vencedora(s).

4. VALOR TOTAL

5.1. Valor Máximo Total: **R\$ 169.800,00**, conforme itens dispostos em itens constantes no anexo I.

6. REQUISITOS ADMINISTRATIVOS

6.1. Documentação fiscal: os serviços devem ser entregues acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação da quantidade, valor unitário, marca, constando ainda o número do pregão.

6.2. Os serviços devem ser entregues nas quantidades requeridas, obedecendo todas as descrições do edital, inclusive no que diz respeito à marca e apresentação.

6.3. Os preços devem estar descritos em documento fiscal especificados: unitário e preço total de acordo com o especificado no pregão.

7. CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. São obrigações do Contratado, além de outras decorrentes da natureza do presente instrumento:

7.1.1. Responsabilizar-se-á pela prestação de todos os serviços especificados no presente contrato, na forma e nas condições determinadas pela Secretaria Municipal de Transportes.

7.1.2. Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.

7.1.3. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros.

7.1.4. Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.

7.1.5. Manter o veículo em perfeitas condições de uso e funcionamento, ocorrendo por sua conta todas as despesas com abastecimento e manutenção corretiva e preventiva.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

- 7.1.6.** Assegurar que o veículo trafegue com todos os equipamentos de uso obrigatório.
- 7.1.7.** Observar a legislação aplicável, notadamente o Código Nacional de Trânsito.
- 7.1.8.** Participar de cursos de direção preventiva, bem como de reuniões de avaliação, palestras, etc.
- 7.1.9.** Substituir imediatamente o veículo por outro melhor, quando apresentar defeitos que impeçam a regular e segura circulação, por outros nas mesmas condições do anteriormente apresentado.
- 7.1.10.** Renovar semestralmente a vistoria do veículo junto à Comissão Municipal.
- 7.1.11.** Manter relacionamento equilibrado e cortês com as pessoas transportadas.
- 7.1.12.** Apresentar com no máximo 30 (trinta) dias da assinatura do contrato a cópia da apólice do Seguro DHMA – APP (para passageiros).
- 7.1.13.** Manter a segurança e a disciplina durante todo o trajeto, garantido a ordem no interior do veículo.
- 7.1.14.** A contratada fica ciente de que caso a rota possua alunos portadores de necessidades especiais, especialmente cadeirantes, o veículo deverá possuir adequações específicas para o seu pleno atendimento, tais como: plataforma elétrica de elevação, cinto de segurança próprio para cadeiras de rodas e espaço(s) próprio(s) destinado(s) à fixação da(s) cadeira(s) de rodas, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 13.146 de 06 de julho de 2015.
- 7.1.15.** A Contratada deverá tomar as seguintes medidas de segurança:
- a) Embarque e desembarque sempre ao lado da calçada;
 - b) Cuidar nas ultrapassagens;
 - c) Observar a velocidade máxima e mínima;
 - d) Manter distância entre um veículo e outro;
 - e) Evitar conversar com os alunos, apenas quando necessário a manutenção da ordem;
 - f) Dirigir com atenção e obediência às regras de trânsito;
 - g) Dar tempo necessário ao embarque e desembarque dos alunos;
 - h) Exigir dos alunos disciplina e comportamento;
 - i) Manter fechadas as portas durante o percurso;
 - j) Manter os alunos sentados para evitar quedas e possíveis acidentes;
 - k) Comunicar a Secretaria de Educação por escrito qualquer irregularidade;
 - l) Tratar com cortesia os alunos e agentes de fiscalização da contratante;
 - m) Responder, direta ou indiretamente, por quaisquer danos causados ao Contratante, aos alunos ou a terceiros, por dolo ou culpa;
 - n) Cumprir a rigor os itinerários conforme a licitação;
 - o) Cumprir as determinações da contratante;
 - p) Submeter seus veículos às vistorias técnicas determinadas pela contratante;
 - q) Manter seu veículo sempre limpo e em condições de segurança;
 - r) Permitir aos encarregados da fiscalização, o livre acesso, em qualquer época, aos bens destinados ao serviço contratado;
 - s) Manter o veículo com os requisitos exigidos pela legislação de trânsito, inclusive quanto a novas disposições que venham a ser editadas;
 - t) Os motoristas deverão apresentar-se em boas condições de asseio e convenientemente trajados.
 - u) Os veículos a serem utilizados no serviço de transporte de alunos, deverão possuir pintura padronizada, de acordo com as especificações e determinações do Código de Trânsito Brasileiro.
- 7.1.16.** A Secretaria Municipal de Transportes, através do Fiscal de Contratos de sua secretaria, poderá solicitar a cada bimestre a comprovação do pagamento do seguro de responsabilidade civil, notificando o/s fornecedor/es sobre eventuais inadimplências.
- 7.1.17.** Através da pactuação do contrato, passa a constituir como obrigação da empresa contratada, o fornecimento de todo e qualquer tipo de informação sobre o Transporte Escolar, inclusive com a apresentação formal (através de documento), para o cadastramento nos Sistemas do Governo Federal, Estadual e Municipal, a pedido da Secretaria Municipal de Educação ou Secretaria Municipal de Transportes.
- 7.1.18.** Tendo em vista a situação ocasionada pelo COVID-19, torna-se indispensável por parte do prestador de serviço, a disponibilização de insumo (álcool em gel) para a higienização das mãos no embarque e desembarque dos educandos.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO

- 8.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

GNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

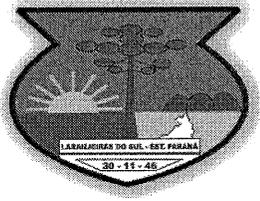
- 8.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 8.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 9.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca e validade;
- 9.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.1.4.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.6.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

Laranjeiras do Sul/PR, 23 de fevereiro de 2022.

EDSON CARLOS BECKER
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

035

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP/MEI

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, sediada à _____, cidade de _____, Estado do _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, ser Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual nos termos da legislação vigente, e não possuir nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, § 4º, da Lei Complementar n.º 123/06, ciente de que a veracidade dessa declaração poderá ser verificada através de diligências, sendo que sua falsidade implicará em punição de acordo com a lei 8.666/1993.

Local e data

(Assinatura do representante legal)

Nome
RG/CPF
Cargo



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

036

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO IV

Município de Laranjeiras do Sul – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022-PMLS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS MATRICULADOS REGULARMENTE NA REDE OFICIAL DE ENSINO, exclusivo para ME/EPP/MEI.

Modelo de Declaração

Dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO nº **023/2022-PMLS**, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo do CNPJ



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

037

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO V

(Declaração deverá ser entregue em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal).

Modelo de Declaração Unificada

Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação; Que tomou conhecimento das normas do edital; tomou conhecimento de todas as informações; Que não se encontra declarada inidônea;; Declaração de regularidade no ministério do trabalho em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal; Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - PMLS

Referência: Pregão Presencial nº 023/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS MATRICULADOS REGULARMENTE NA REDE OFICIAL DE ENSINO, exclusivo para ME/EPP/MEI.

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores) bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o terceiro grau ou por adoção, conforme disposto no art. 90º. da Lei Orgânica do Município de Laranjeiras do Sul, bem como o Art. 9º da lei Federal 8.666/1993, e Súmula vinculante nº. 13 STF.
- Os sócios da empresa não são servidores efetivos, temporários ou comissionados do município de Laranjeiras do Sul;
- Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs (Equipamento de Proteção Individual), e EPCs equipamentos de proteção coletiva, conforme ambiente de trabalho;
- Que na data de assinatura do contrato terá o veículo e motorista exigidos para a execução dos serviços;
- Declaração de que a contratada fica ciente de que caso a rota possua alunos portadores de necessidades especiais, especialmente cadeirantes, o veículo deverá possuir adequações específicas para o seu pleno atendimento, tais como: plataforma elétrica de elevação, cinto de segurança próprio para cadeiras de rodas e espaço(s) próprio(s) destinado(s) à fixação da(s) cadeira(s) de rodas, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 13.146 de 06 de julho de 2015

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo do CNPJ

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

038

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO VI

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal com firma reconhecida).

Obs: Na hipótese de apresentação desta procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada de cópia autenticada do ato constitutivo da empresa ou certidão simplificada da junta comercial, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

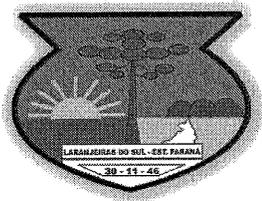
PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º. 023/2022**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

(Nome e assinatura do representante legal com firma reconhecida)

(Nome e assinatura do representante legal com firma reconhecida e/ou poderá ser feito o reconhecimento da autenticidade pelo próprio servidor do município, com a apresentação de documento para a devida comprovação)



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

089

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº xx QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL E, DE CONFORMIDADE COM O PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022 E AS CLÁUSULAS A SEGUIR:

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 - DO CONTRATANTE

1.1.1 - O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

1.2 - DO CONTRATADO

1.2.1 - A empresa xx inscrita no CNPJ n.º xx, situada a Rua xx, n.º xx – xx – xx Cep. xx, neste ato representada pelo Sr. xx, brasileiro, xx, xx, inscrito no CPF/MF n.º xx e portador da cédula de identidade n.º xx SSP/xx, residente e domiciliado em xx – xx.

1.3 - DOS FUNDAMENTOS

1.3.1 - A presente contratação decorre do Processo Licitatório Pregão Nº. 023/2022, e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA II - DO OBJETO E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - DO OBJETO

2.1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS MATRICULADOS REGULARMENTE NA REDE OFICIAL DE ENSINO, exclusivo para ME/EPP/MEI.

2.1.2 - As normas gerais de prestação do serviço, os quantitativos e especificações encontram-se descritos no Anexo II do edital de licitação.

2.1.3 - Fazem parte integrante do presente Contrato, independente de transcrição, o edital do Pregão 023/2022 e seus anexos e a proposta comercial do Contratado.

2.2 - DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

2.2.1 - Os serviços de transporte escolar serão prestados de conformidade com o Edital do Processo Licitatório Pregão Nº 023/2022 e seus respectivos anexos, os quais integram o presente instrumento para todos os fins como se nele estivessem escritos.

2.2.2 - O serviço será prestado de acordo com o calendário escolar, aprovado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

2.2.3 - O serviço de transporte escolar será prestado pelo motorista indicado na licitação.

2.2.4 - Caso a contratada substitua o motorista, deverá primeiramente comunicar o contratante e apresentar novamente os seguintes documentos de habilitação e qualificação do condutor, visando verificar se atende aos quesitos do edital.

CLÁUSULA III - DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

3.1 - DO PRAZO

3.1 - O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura e término em 12 (doze) meses.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

030

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

3.2 - O presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante assinatura de termos aditivos anuais, de conformidade com as disposições da legislação aplicável, havendo interesse da Administração e conveniência para o serviço.

3.2 - DO VALOR

3.2.1 - O valor do quilometro rodado é de R\$ ____ (_____).

3.2.2 - O valor mensal será pelos dias trabalhados obtido pela multiplicação do preço unitário (km rodado) pela quantidade de serviço efetivamente prestado (dias letivos).

3.2.3 - O valor total do contrato é de R\$ xx (xxx), a ser prestado nas seguintes localidades e valores:

XXXXX

3.3 - DO PAGAMENTO

3.3.1 - Os pagamentos serão efetuados após 10 (dez) dias contados da apresentação da nota fiscal na Secretaria Municipal de Finanças, para os serviços prestados no mês anterior.

3.3.2 - Ocorrendo de caírem em dia que não haja expediente no Município de Laranjeiras do Sul, as datas de pagamentos serão transferidas para o primeiro dia útil imediatamente subsequente.

3.3.3 - Serão consultados no ato do pagamento a situação fiscal de cada empresa.

3.4. - DO EQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

3.4.1 - Se prorrogado o contrato, o valor mensal a ser pago poderá ser reajustado após o 12º mês de vigência do contrato, aplicando-se como forma de reajuste a variação do INPC ocorrida no período, além da possibilidade de aplicação da hipótese prevista no artigo 65 da Lei nº 8666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio financeiro inicial do contrato.

CLAUSULA IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao objeto do presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Rubrica	09	006	12.361.0400.2097	3.3.90.33.00.00	000
	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Transporte Escolar	Atividades do Programa Transporte de Escolares	Passagem e Despesas de Locomoção	Recursos Ordinários (Livres)
Rubrica	09	006	12.361.0400.2097	3.3.90.33.00.00	102
	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Transporte Escolar	Atividades do Programa Transporte de Escolares	Passagem e Despesas de Locomoção	Fundeb 40%
Rubrica	09	006	12.361.0400.2097	3.3.90.33.00.00	103
	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Transporte Escolar	Atividades do Programa Transporte de Escolares	Passagem e Despesas de Locomoção	5% sobre Transferência Constitucional FUNDEB
Rubrica	09	006	12.361.0400.2097	3.3.90.33.00.00	104
	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Transporte Escolar	Atividades do Programa Transporte de Escolares	Passagem e Despesas de Locomoção	25% dos Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Rubrica	09	006	12.361.0400.2097	3.3.90.33.00.00	107
	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Transporte Escolar	Atividades do Programa Transporte de Escolares	Passagem e Despesas de Locomoção	Salário - Educação
Rubrica	09	006	12.361.0400.2097	3.3.90.33.00.00	120
	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Transporte Escolar	Atividades do Programa Transporte de Escolares	Passagem e Despesas de Locomoção	MDE/TRANSP ESCOLAR - ESTADUAL
Rubrica	09	006	12.361.0400.2097	3.3.90.33.00.00	1043
	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Transporte Escolar	Atividades do Programa Transporte de Escolares	Passagem e Despesas de Locomoção	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao programa



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

001

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

					nacional de apoio ao transporte escolar (PNATE)
--	--	--	--	--	---

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1 - São obrigações do Contratado, além de outras decorrentes da natureza do presente instrumento:

5.1.1 - Responsabilizar-se-á pela prestação de todos os serviços especificados no presente contrato, na forma e nas condições determinadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

5.1.2 - Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.

5.1.3 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros.

5.1.4 - Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.

5.1.5 - Manter o veículo em perfeitas condições de uso e funcionamento, ocorrendo por sua conta todas as despesas com abastecimento e manutenção corretiva e preventiva.

5.1.6 - Assegurar que o veículo trafegue com todos os equipamentos de uso obrigatório.

5.1.7 - Observar a legislação aplicável, notadamente o Código Nacional de Trânsito.

5.1.8 - Participar de cursos de direção preventiva, bem como de reuniões de avaliação, palestras, etc.

5.1.9 - Substituir imediatamente o veículo por outro melhor, quando apresentar defeitos que impeçam a regular e segura circulação, por outro nas mesmas condições do anteriormente apresentado.

5.1.10 - Renovar semestralmente a vistoria do veículo junto a Comissão Municipal.

5.1.11 - Manter relacionamento equilibrado e cortês com as pessoas transportadas.

5.1.12 - Apresentar com no máximo 30 (trinta) dias da assinatura do contrato a cópia da apólice do Seguro DHMA – APP (para passageiros).

5.1.13 - Manter a segurança e a disciplina durante todo o trajeto, garantido a ordem no interior do veículo.

5.1.14 - A contratada fica ciente de que caso a rota possua alunos portadores de necessidades especiais, especialmente cadeirantes, o veículo deverá possuir adequações específicas para o seu pleno atendimento, tais como: plataforma elétrica de elevação, cinto de segurança próprio para cadeiras de rodas e espaço(s) próprio(s) destinado(s) à fixação da(s) cadeira(s) de rodas, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 13.146 de 06 de julho de 2015.

5.1.15 - A Contratada deverá tomar as seguintes medidas de segurança:

- a) Embarque e desembarque sempre ao lado da calçada;
- b) Cuidar nas ultrapassagens;
- c) Observar a velocidade máxima e mínima;
- d) Manter distância entre um veículo e outro;
- e) Evitar conversar com os alunos, apenas quando necessário a manutenção da ordem;
- f) Dirigir com atenção e obediência às regras de trânsito;
- g) Dar tempo necessário ao embarque e desembarque dos alunos;
- h) Exigir dos alunos disciplina e comportamento;
- i) Manter fechadas as portas durante o percurso;
- j) Manter os alunos sentados para evitar quedas e possíveis acidentes;
- k) Comunicar a Secretaria de Educação por escrito qualquer irregularidade;
- l) Tratar com cortesia os alunos e agentes de fiscalização da contratante;
- m) Responder, direta ou indiretamente, por quaisquer danos causados ao Contratante, aos alunos ou a terceiros, por dolo ou culpa;
- n) Cumprir a rigor os itinerários conforme a licitação;
- o) Cumprir as determinações da contratante;
- p) Submeter seus veículos às vistorias técnicas determinadas pela contratante;
- q) Manter seu veículo sempre limpo e em condições de segurança;
- r) Permitir aos encarregados da fiscalização, o livre acesso, em qualquer época, aos bens destinados ao serviço contratado;
- s) Manter o veículo com os requisitos exigidos pela legislação de trânsito, inclusive quanto a novas disposições que venham a ser editadas;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

- t) Os motoristas deverão apresentar-se em boas condições de asseio e convenientemente trajados.
- u) Os veículos a serem utilizados no serviço de transporte de alunos, deverão possuir pintura padronizada, de acordo com as especificações e determinações do Código de Trânsito Brasileiro.

5.1.16 - A Secretaria Municipal de Transportes, através do Fiscal de Contratos de sua secretaria, poderá solicitar a cada bimestre a comprovação do pagamento do seguro de responsabilidade civil, notificando o/s fornecedor/es sobre eventuais inadimplências.

5.1.17 - Através da pactuação do contrato, passa a constituir como obrigação da empresa contratada, o fornecimento de todo e qualquer tipo de informação sobre o Transporte Escolar, inclusive com a apresentação formal (através de documento), para o cadastramento nos Sistemas do Governo Federal, Estadual e Municipal, a pedido da Secretaria Municipal de Educação ou Secretaria Municipal de Transportes.

5.1.18 - Tendo em vista a situação ocasionada pelo COVID-19, torna-se indispensável por parte do prestador de serviço, a disponibilização de insumo (álcool em gel) para a higienização das mãos no embarque e desembarque dos educandos.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 - São obrigações do Contratante, além de outras decorrentes da natureza do presente instrumento:

6.1.1 - Fiscalizar a execução;

6.1.2 - Efetuar pagamento ao contratado no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega de Nota Fiscal, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Executivo Municipal.

CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

7.1 - Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimos ou redução) dos serviços, objeto deste contrato, poderá ser determinada pela contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

7.2 - Os itinerários a serem percorridos poderão sofrer alterações de acordo com a localização/residência dos alunos.

7.3 - A empresa contratada deverá executar o serviço de acordo com o itinerário fornecido pela Administração independentemente da quilometragem a ser percorrida, que pode variar para mais ou para menos. As variações na quilometragem que causem desequilíbrio econômico-financeiro no contrato poderão ser ajustadas de acordo com o caso, mediante assinatura de alteração contratual.

7.4 - Os possíveis desvios em razão de intempéries ou obstáculos no caminho, serão de responsabilidade da empresa contratada, não cabendo direito a complementação financeira.

CLÁUSULA VIII – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO, DAS CONDIÇÕES DOS VEÍCULOS, DO APERFEIÇOAMENTO DE CONDUTORES.

8.1 - Compete ao titular da Secretaria Municipal de Educação e Cultura expedir as autorizações de serviços à contratada, receber e atestar as notas fiscais emitidas pela mesma e zelar pelo fiel cumprimento deste contrato.

8.2 - Os veículos destinados à condução coletiva de escolares deverão estar permanentemente em perfeito estado de conservação e funcionamento, com de vistoria feita pela Administração Municipal, através da Comissão Designada observando as seguintes exigências legais:

- a) registro como veículo de passageiros;
- b) inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
- c) pintura de faixa horizontal na cor amarela em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
- d) equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
- e) lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
- f) cintos de segurança em número igual à lotação;
- g) outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

8.3 - O Contratado assegurará que o veículo trafegue com todos os equipamentos de uso obrigatório, conforme previsão na legislação brasileira de trânsito.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

003

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

- 8.4** - O Contratado observará a legislação aplicável à espécie, notadamente o Código Nacional de Trânsito.
- 8.5** - Será exigida a participação em cursos de direção preventiva, bem como em reuniões de avaliação.
- 8.6** - A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelo (a) servidor (a) público (a) XXX inscrito (a) Matrícula sob o n° XXX e portador (a) da cédula de identidade XXX, nomeado (a) pela portaria n° XX/2022, de XX/XX/2022.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

- 9.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, ficando ao mesmo, garantida defesa prévia, sujeita às seguintes penalidades:
- 9.1.1** - Advertência;
- 9.1.2** - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
- 9.1.3** - Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Laranjeiras do Sul pelo prazo de 02 (dois) anos;
- 9.1.4** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.
- 9.2** - Na hipótese de os serviços não serem prestados nas condições estabelecidas, o contratado sujeitar-se-á à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em lei.
- 9.3** - Pelo atraso injustificado no início da prestação dos serviços será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do contrato, bem como a multa prevista no item acima.
- 9.4** - As multas lançadas pelo Município de Laranjeiras do Sul serão deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver direito em razão da licitação e do presente instrumento.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO

- 10.1** - A rescisão do presente contrato poderá ser:
- 10.1.1** - determinada pela Administração Municipal, após processo regular, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos casos do art. 78, I a XII e XVII, da Lei de Licitações;
- 10.1.2** - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração Municipal;
- 10.1.3** - judicial, nos termos da legislação.
- 10.2** - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento ao contratado até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA XI - DA INDENIZAÇÃO

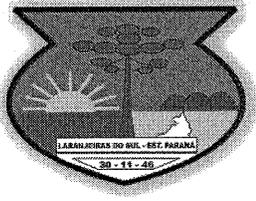
- 11.1** - Ocorrendo rescisão, ao contratado caberá receber o valor dos serviços prestados até a data, observado o item 10.2 da cláusula X do presente Contrato.

CLÁUSULO XII - DO FORO

- 12.1** - Fica eleito o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul para dirimir quaisquer dúvidas referentes à execução deste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja. E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Laranjeiras do Sul, ___ de _____ de 2022.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

NOME DA EMPRESA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

- 1 - _____
- 2 - _____



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

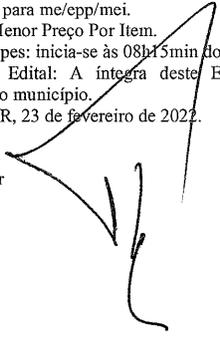
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO VIII

Planilha de Custos

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº, 76.205.970/0001-95
RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410
ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2022 – PMLS
Objeto: Contratação de empresa (s) para prestação de serviços de transporte escolar para atendimento aos alunos matriculados regularmente na rede oficial de ensino, exclusivo para me/epp/mei.
Tipo de Licitação: Menor Preço Por Item.
Abertura dos Envelopes: inicia-se às 08h15min do dia 15/03/2022.
Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.
Laranjeiras do Sul-PR, 23 de fevereiro de 2022.

Edson Carlos Becker
Pregoeiro



Japira**DOCUMENTO CERTIFICADO****CÓDIGO LOCALIZADOR:
117153522**

Documento emitido em 24/02/2022 16:31:17.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11120 | 24/02/2022 | PÁG. 35Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOF:
www.imprensaoficial.pr.gov.br**## AVISO DE RETIFICAÇÃO DO ED
ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2022**

Pelo presente Termo de Retificação do Edital de Abertura do Pregão Eletrônico Nº 10/2022, cujo objeto trata de AQUISIÇÃO DE CAÇAMBA BASCULANTE 6X2, atendendo ao Edital de Licitação Nº 10/2022, torna Pública a Dispensa de Licitação, em face de modificações extremamente necessárias, o Município de Japira, Estado do Paraná, através de Comissão de Licitação que por motivo de impugnação de edital, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que foi realizada correção no Edital de licitação supracitada e as CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO – MODELO 07 passa a ter a seguinte redação: ITEM 2.2.2 – NÚMERO DE MARCHAS /VELOCIDADES Á FRENTE - ONDE SE LÊ: 08 marchas à frente 01, LELA-SE 06 marchas à frente a 01 a ré. As demais especificações ficam mantidas conforme consta em edital. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Valor Máximo da Proposta: R\$ 586.666,87 (quinhentos e oitenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e oitenta e sete centavos). INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 25/02/2022 às 09:00 (nove horas); ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 21/03/2022 às 09:00 (nove horas); ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 21/03/2022 às 09:30 (nove horas e trinta minutos) Local da realização da licitação: Plataforma BLL, www.bll.org.br. Aviso será publicado: www.japira.pr.gov.br/diariooficial; www.bll.org.br; TCEPR-Tribunal de Contas do Estado do Paraná; Diário Oficial Paraná e Diário Oficial da União.

Japira, 23 de fevereiro de 2022.

KELLEN CASSIANE DA SILVA Pregoeira
Portaria nº 20/2022 DE 13/01/2022

16875/2022

Juranda

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA
PAÇA MUNICIPAL MESSIAS BRASIL**
Praça Henrique Szafermann, 139 - Centro - Cep 87.355-000 Fone: (44)
3569-1185
CNPJ 78.196.755/0001-09

EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO E VALOR

A Prefeita de Juranda, a Sra. Leila Miotto Amadei, no uso de suas atribuições torna público as atas de registro de preços referente ao processo licitatório, Pregão Presencial nº 64/2021 assinadas em 16/09/2021 tendo como Objeto CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS OFERECIDOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), OBJETIVANDO O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DA UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JUNTO AO MUNICÍPIO DE JURANDA – PR
CONTRATO Nº: 14/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA.
Contratada: CORREIA & CARVALHO LTDA - CNPJ 40.749.208/0001-22
Aditivo Valor: R\$ 67.873,00 (Sessenta e sete mil e oitocentos e setenta e três reais) – Aditivo de Prazo : Início: 26/02/2022 Término: 27/04/2022.

CONTRATO Nº: 15/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA.
Contratada: CLÍNICA MÉDICA DR DIEGO DE PAULA MENDES LTDA - CNPJ nº 14.849.143/0001-87
Valor: R\$ 31.332,00 (Trinta e um mil, trezentos e trinta e dois reais)
Aditivo de Prazo: Início: 26/02/2022 Término: 27/04/2022.

CONTRATO Nº: 18/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA.
Contratada: CLÍNICA MÉDICA DR RENATO EITI RIGONI FUGITA LTDA - CNPJ nº 06.342.709/0001-51
Valor: R\$ 22.750,00 (Vinte e dois mil, setecentos e cinquenta reais)
Aditivo de Prazo: Início: 04/03/2022 Término: 03/05/2022.

CONTRATO Nº: 20/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA.
Contratada: BEVERLI ALEXANDRINA DE OLIVEIRA & CIA LTDA - CNPJ nº 27.334.385/0001-80
Valor: R\$ 63.322,00 (Sessenta e Três mil, trezentos e vinte e dois reais)
Aditivo de Prazo: Início: 10/03/2022 Término: 09/05/2022.

Foro Eleito: Comarca de Ubiratã/Pr.
Leila Miotto Amadei
Juranda, Paraná 23/02/2022

17016/2022

**MUNICÍPIO DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2022**

Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, para fornecimento de materiais médicos hospitalares, que fracassaram nos Pregões eletrônicos 097/2021 e 142/2021, em caráter de urgência, para suprir a necessidade de atendimento da Unidade de Pronto Atendimento Municipal, da Maternidade Municipal Humberto Carrano e dos pacientes atendidos pelo Serviço Social da Secretaria Municipal de Saúde, empresas vencedoras:
CIRUPAR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA CNPJ 79.733.572/0001-30 (item 1), no valor total de R\$ 342,00 (trezentos e quarenta e dois reais).
CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 94.516.671/0002-34 (item 2), no valor total de R\$ 69,00 (sessenta e nove reais).
Tal Processo encontra amparo legal no art. 24, IV da Lei 8.666/93, originando o Processo nº 10/2022.

Lapa/PR, 23 de fevereiro de 2022.
Marici Wolf Coelho
Secretária Municipal de Administração

**MUNICÍPIO DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2022**

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto é contratação de pessoa física para prestação de serviços de auxiliar de enfermagem para o Centro de Atendimento para o Enfrentamento ao COVID-19 e Unidade de Pronto Atendimento – UPA, pelo período de 06 (seis) meses. Profissionais a serem contratadas:
ANA PAULA DA SILVEIRA, CPF: 115.709.779-09, no valor total de R\$ 13.151,16 (treze mil, cento e cinquenta e um reais e dezesseis centavos).
GISLAINE CORDEIRO VIEIRA, CPF: 104.252.989-22, no valor total de R\$ 13.151,16 (treze mil, cento e cinquenta e um reais e dezesseis centavos).
SABRINA SUELEN BUENO, CPF: 059.936.889-63, no valor total de R\$ 13.151,16 (treze mil, cento e cinquenta e um reais e dezesseis centavos).
WILMARA RENESTO DE FREITAS, CPF: 068.127.689-44, no valor total de R\$ 13.151,16 (treze mil, cento e cinquenta e um reais e dezesseis centavos).
Tal Processo encontra amparo legal no artigo 25 caput, da Lei nº 8.666/93, originando o Processo Nº.07/2021.

Lapa/PR, 23 de fevereiro de 2022.
Marici Wolf Coelho
Secretária Municipal de Administração

16915/2022

**MUNICÍPIO DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2022**

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação emergencial, cujo objeto é Contratação de empresa para aquisição de pães para atender a Maternidade Humberto Carrano, no período de quatro meses, empresas a serem contratadas:
MARCIA REGINA PEREIRA DE BARROS, CNPJ: 05.975.991/0001-41, nos itens 01 e 03 no valor total de R\$11.850,00 (onze mil oitocentos e cinquenta reais).
VALE E CIA LTDA, CNPJ: 32.806.006/0001-47, no item 02 no valor total de R\$1.048,50(mil e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).
Tal Processo encontra amparo legal no Art. 24 Inciso IV da Lei 8666/93, originando o Processo nº 11/2022.

Lapa/PR, 23 de fevereiro de 2022.
Marici Wolf Coelho
Secretária Municipal de Administração

16845/2022

Laranjeiras do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410
ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2022 – PMLS

Objeto: Contratação de empresa (s) para prestação de serviços de transporte escolar para atendimento aos alunos matriculados regularmente na rede oficial de ensino, exclusivo para me/epp/mei.

Tipo de Licitação: Menor Preço Por Item.

Abertura dos Envelopes: inicia-se às 08h15min do dia 15/03/2022.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.
Laranjeiras do Sul-PR, 23 de fevereiro de 2022.

Edson Carlos Becker
Pregoeiro

16896/2022

Leópolis

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS-PR

AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2022

OBJETO: Aquisição de Geladeira para Armazenamento de Vacinas, para atender a demanda da Secretaria de Saúde deste município. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO – Tipo menor preço por item. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Pedro Domingues de Souza, n.º 374, Leópolis – PR. O Edital estará disponível e somente poderá ser retirado a partir do dia 24/02/2022 a partir das 09h00m, na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal – Tel: (043) 3627-1429 ou no endereço eletrônico www.leopolis.pr.gov.br.
Leópolis, 24 de fevereiro de 2022.

ALESSANDRO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

14905/2022

Lindoeste

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 023/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2022

O MUNICÍPIO DE LINDOESTE, Estado do Paraná, em conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, na Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, no Decreto n.º 3.555, de 08/08/2000, Leis Complementares 123/06 e 147/14, e Lei Federal 12.846/2013, Decreto Federal 8.420/2015 e Decreto Municipal 070/2020, e do Decreto n.º 7.892/13, torna público que será realizado no dia 15/03/2022, às 09h00min, procedimento de licitação, Registro de Preços, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO por item, EXCLUSIVAMENTE para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, sediadas na região metropolitana de Cascavel/PR, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em fornecimento de Câmara de Conservação de Vacinas, Medicamentos, Oncológicos e Termolâbeis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. O edital poderá ser obtido no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Lindoeste, Estado do Paraná, localizada à Avenida Marechal Rondon, S/N, Fone: (45) 3237-8000, no horário das 08:00 às 17:00 horas, ou no endereço eletrônico <http://www.lindoeste.pr.gov.br/>, ou ainda através do email: licitacao@lindoeste.pr.gov.br.

Lindoeste, 21 de fevereiro de 2022.

Lilian Regoso da Silva
Pregoeira Oficial
Portaria n.º 020/2021

16381/2022

Marechal Cândido Rondon

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 009/2022, através do Sistema de Registro de Preços e exclusivo para ME/EPP conforme L. C. N.º 123/2006 e suas alterações.
Regime de Compra: Menor preço, por item, com fornecimento de forma parcelada.

Objeto: Aquisição de óleo lubrificante, reagente Arla, graxas, filtros e demais materiais para manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos utilizados pelas secretarias municipais.

Valor máximo: R\$406.075,98

Recebimento de propostas: Das 08:00h do dia 18 de março de 2022.

Realização da sessão pública: A sessão pública será realizada no dia 18 de março de 2022, na plataforma Portal BLL Compras – <https://bll.org.br/>.

Local de Abertura/realização da sessão pública: Plataforma Portal BLL Compras – <https://bll.org.br/>.

Edital: O Edital estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon, situada à Rua Espírito Santo, n.º 777, centro, em Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min. às 11h45min. e das 13h15min. às 17h00min. ou através do site: www.mcr.pr.gov.br link: Licitações, consultar o edital e download e na plataforma Portal BLL Compras – <https://bll.org.br/>.

Dúvidas: Por e-mail: licita@mcr.pr.gov.br ou pelo Fone: (45) 3284-8865 ou

3284-8821, no horário normal de expediente. Marechal Cândido Rondon-PR, em 22 de fevereiro de 2022. (a.a.) Marcio Andrei Rauber – Prefeito

16446/2022

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 010/2022, através do Sistema de Registro de Preços.

Regime de Compra: Menor preço, por item.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de topografia cadastral dos distritos.

Valor máximo: R\$116.328,00

Recebimento de propostas: Das 08:00h do dia 24 de fevereiro de 2022, até às 13:59h do dia 18 de março de 2022.

Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às 14:00 horas no dia 18 de março de 2022, na plataforma GOV.BR - Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Local de Abertura/realização da sessão pública: Plataforma GOV.BR - Portal de Compras Do Governo Federal // <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Edital: O Edital estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon, situada à Rua Espírito Santo, n.º 777, centro, em Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min. às 11h45min. e das 13h15min. às 17h00min. ou através do site: www.mcr.pr.gov.br link: Licitações, consulta de licitações, escolher o edital e download e no Portal de Compras do Governo Federal: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

Dúvidas: Por e-mail: licita@mcr.pr.gov.br ou pelo Fone: (45) 3284-8828 ou 3284-8865, no horário normal de expediente. **Publique-se.** Marechal Cândido Rondon-PR, em 23 de fevereiro de 2022. (a.a.) Marcio Andrei Rauber – Prefeito.

16576/2022

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 011/2022, através do Sistema de Registro de Preços.

Regime de Compra: Menor preço, por item, com fornecimento de forma parcelada.

Objeto: Aquisição de materiais de expediente, tecidos e materiais diversos, para ser utilizados pelas Secretarias Municipais.

Valor máximo: R\$569.409,18

Recebimento de propostas: Das 08:00h do dia 24 de fevereiro de 2022, até às 08:29 do dia 21 de março de 2022.

Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às 08:30 horas no dia 21 de março de 2022, na plataforma Portal BLL Compras – <https://bll.org.br/>.

Local de Abertura/realização da sessão pública: Plataforma Portal BLL Compras – <https://bll.org.br/>.

Edital: O Edital estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon, situada à Rua Espírito Santo, n.º 777, centro, em Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min. às 11h45min. e das 13h15min. às 17h00min. ou através do site: www.mcr.pr.gov.br link: Licitações, consulta de licitações, escolher o edital e download e na plataforma Portal BLL Compras – <https://bll.org.br/>.

Dúvidas: Por e-mail: licita@mcr.pr.gov.br ou pelo Fone: (45) 3284-8865 ou 3284-8821, no horário normal de expediente. Marechal Cândido Rondon-PR, em 23 de fevereiro de 2022. (a.a.) Marcio Andrei Rauber – Prefeito

16691/2022

Mariópolis

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 8/2022.

UASG N.º 987693. PROCESSO N.º 147/2022. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM. Data da realização: 14 de MARÇO de 2022. Abertura da Sessão: 09h00 horas. Local: www.gov.br/compras/pt-br. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subscreve e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade Francisco

Valdomiro Bueno, tornam público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.º 8/2022, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – Processo n.º 147/2022, objetivando a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual contratação de serviços de arbitragem, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, que faz parte do edital, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 38/2020, Decreto Municipal n.º 006/2008, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, Decreto n.º 8.538/2015, Lei Municipal Complementar n.º 41/2009, Decreto Municipal n.º 43/2007, aplicando-se, ainda, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais disposições legais e regulamentares que se aplicarem.

As propostas deverão obedecer às especificações contidas no edital e seus anexos, que dele fazem parte integrante e não mencionados no edital, após o credenciamento em para participar do certame no site www.gov.br/compras. O Edital de Pregão será realizada eletronicamente no dia 14/03/2022 às 09h00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. **INFORMAÇÃO/EDITAL:** O Edital

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:

117163622

Documento emitido em 24/02/2022 16:32:02.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços

N.º 11120 | 24/02/2022 | PÁG. 36

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o

Código Localizador no site do DIOE

www.imprensaoficial.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2022 - PMLS
Repetição

Objeto: Contratação de empresa (s) para prestação de serviços de transporte escolar para atendimento aos alunos matriculados regularmente na rede oficial de ensino, exclusivo para me/epp/mei.
Tipo Licitação: Menor Preço Por Item.
Abertura dos Envelopes: inicia-se às 08h15min do dia 15/03/2022.
A Pregoeira informa que a licitação ocorrerá no seguinte endereço: Rua Expedicionário João Maria, 1020, Centro, CEP 85.301-410.
Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do Município.

Laranjeiras do Sul-PR, 23 de fevereiro de 2022.
EDSON CARLOS BECKER
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMBORÊ

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2022

O Prefeito do Município de Mamborê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a decisão proferida pela Comissão de Abertura e Julgamento de Licitações, designados através da Portaria nº. 284/2021, e com fundamento na Legislação Vigente, resolve: Art. 1º - Homologar o Processo de Contratação levado a efeito através do(a) TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2022. Art. 2º - Adjudicar o objeto do certame, nos termos da Ata da Comissão, o seguinte participante Contratante: CIONI CONSTRUTORA EIRELI R\$1.004.371,43 (Hum milhão, quatro mil, trezentos e setenta e um reais e quarenta e três centavos).

Mamborê-PR, 21 de fevereiro de 2022.
RICARDO RADOMSKI

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 020/2022
CONTRATANTE: Município de Mariluz - CNPJ: 76.404.136/0001-29.
CONTRATADA: EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA - CNPJ: 77.310.589/0008-25
BASE LEGAL: Pregão Eletrônico 013/2022.
OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de 01 (um) Trator, Novo, Zero horas, Ano/modelo: 2022/2022, conforme especificações constantes no Convênio nº 919298/2021 MAPA; Termo de Referência e elementos instrutores do edita.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 239.400,00 (duzentos e trinta e nove mil, e quatrocentos reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

RESULTADO DE JULGAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2022

Processo Administrativo nº 9/2022-Lic. Resultado de Julgamento e Classificação.
A comissão de licitação, designada através da Portaria nº 6.597 de 01 de outubro de 2021, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da licitação em epígrafe, cuja classificação dá-se da seguinte forma:
FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo):
IGNES FONTANA SAGGIN - CPF nº 706.888.779-15; credenciou-se para os itens 06, 18, 30, 39, 42 e 50;

Marmeleiro-PR, 23 de fevereiro de 2022.
RICARDO FIORI
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2022

Objeto Seleção de Propostas visando a Aquisição de Materiais para conserto e manutenção de Telhados dos locais afetados por eventos climáticos ocorridos no município de Moreira Sales, Conforme Portaria nº 2.709 de 28 de Outubro de 2021, publicada no Diário Oficial da União.
Regime de Execução: Menor Preço Por Item.
Valor Total: R\$ 70.763,55 (setenta mil setecentos e sessenta e três reais e cinquenta e cinco centavos).
Data nova 15 de Março de 2022, às 09h30min.
Informações Complementares e Aquisição de Edital pelo Fone: 44 3532 8119 - licitacao2@moreirasales.pr.gov.br.

RAFAEL BRITO DO PRADO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO MENOR PREÇO.
OBJETO: A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa para Aquisição de Caminhão Caçamba Basculante, conforme o Convênio nº 901692/2020 e Proposta nº004413/2020, recurso do Governo Federal através do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.
CREDENCIAMENTO, CADASTRAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS: Dia 11 de Março de 2022 até às 08h30min.
INÍCIO DA SESSÃO: ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE PREÇOS: Dia 11 de Março 2022 às 08:30h.
LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Sala de Reuniões na Sede Administrativa do Executivo Municipal de Nova Fátima - PR
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Site da Prefeitura Municipal pelo Link <http://www.novafatima.pr.gov.br>, menu "Serviços", menu "Licitações", em Pregão Eletrônico nº 017/2022 clicar no botão Detalhes; Solicitar o Edital também pelo e-mail licitacaonpr@gmail.com
VALOR MÁXIMO: R\$ 650.000,00 (Seiscentos e Cinquenta mil reais)
INFORMAÇÕES: - Fone/fax (43) 3552-1122.

Nova Fátima-PR, 22 de fevereiro de 2022.
ROBERTO CARLOS MESSIAS
Prefeito

BRUNO ZORZIN
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

EXTRATO DE CONTRATO P. P. Nº 4/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-PR, DATA DE ASSINAT. 21 DE fevereiro de 2022. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de 01 (um) Micro-ônibus Urbano de Transporte Sanitário, conforme detalhado na Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente Nº 007789.980000/1200-01 - referente ao Recurso de Programa/Ação, que entre si celebram por intermédio do Ministério da Saúde, Governo Federal e o Município de Nova Olímpiã - Pr., Contratado: MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA. Valor: R\$ 324.500,00 (trezentos e vinte e quatro mil e quinhentos reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FORO: COMARCA DE GAÚCHA - PR.

EXTRATO DE CONTRATO P. P. Nº 3/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-PR, DATA DE ASSINAT. 16 DE fevereiro de 2022. Objeto: contratação de empresa para aquisição de 01 (um) Trator Agrícola novo, conforme detalhado no Plano de Trabalho, através do Convênio/MAPA - PLATAFORMA +BRASIL n. 919283/2021 que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e o Município de Nova Olímpiã - Pr. Contratado: CARLOS MITSUYUKI NAKAMURA - EIRELI. Valor: R\$ 397.280,00 (trezentos e noventa e sete mil duzentos e oitenta reais), sendo R\$ 382.000,00 (trezentos e oitenta e dois mil reais), através do Convênio/MAPA - PLATAFORMA +BRASIL n. 919283/2021 e R\$ 15.280,00 (quinze mil duzentos e oitenta reais) em contrapartida do Município. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FORO: COMARCA DE GAÚCHA - PR.

EXTRATO DE CONTRATO P. P. Nº 2/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-PR, DATA DE ASSINAT. 16 DE fevereiro de 2022. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de "Caminhão com Prancha", conforme detalhado no Plano de Trabalho e Termo de Referência, conforme CONVÊNIO/MDR nº 032293/2021 - PLATAFORMA + BRASIL Nº 921197/2021 que entre si celebram a União, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL e o Município de Nova Olímpiã/PR, Contratado: CHIAPETTI COMÉRCIO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA. Valor: R\$ 677.000,00 (seiscentos e setenta e sete mil reais), sendo R\$ 670.000,00 (seiscentos e setenta mil reais), através do Convênio/MDR nº 032293/2021 - Plataforma + Brasil nº 921197/2021 e R\$ 7.000,00 (sete mil reais) em contrapartida do Município. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FORO: COMARCA DE GAÚCHA - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE DO OESTE

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2022

O Município de Ouro Verde do Oeste, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que estará aberto a partir do dia 02 de março de 2022 até o dia 22 de março de 2022, a CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, destinados à elaboração de merenda escolar conforme solicitação da Secretária Municipal de Educação, durante o exercício de 2022. ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 08h30min do dia 23 de março de 2022, na sala de reuniões do Paço Municipal, estabelecido à Rua Curitiba, nº 657, Centro, CEP 85933-000, Município de Ouro Verde do Oeste/PR.

- O edital completo encontra-se disponível no departamento de Licitação no endereço supracitado, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, ou através do site <https://www.ouroverdedoeste.pr.gov.br/licitacao/>. Maiores informações pelo telefone (45) 3251-8000, ramais: 8074, 8079 e 8080.

Ouro Verde do Oeste-PR, 23 de fevereiro de 2022.
MARLENE GONÇALVES DE ASSIS GOZZI
Secretária de Educação, Cultura e Esportes

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 7/2022

Tipo: Menor Preço - Global. OBJETO: Contratação de empresa para pavimentação da Rua Campina dos Maíás, Trecho 03 - na localidade da Campina dos Maíás - Piên/PR. O edital completo estará disponível no Site da Prefeitura a partir do dia 02 de março de 2022. Entrega das propostas: a partir de 02/03/2022, das 08h00 às 17h00, na Prefeitura Municipal de Piên/PR, Rua Amazonas, nº 373. Abertura das Propostas: 04/04/2022 às 09h30min (horário de Brasília) no endereço já citado.

Piên-PR, 24 de fevereiro de 2022.
MARCOS AURÉLIO MELENEK
Presidente da Comissão

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 8/2022

Tipo: Menor Preço Global. OBJETO: A Comissão Permanente de Licitações torna público que fará realizar, às 09:30 horas do dia 05 de abril do ano de 2022, na sala de Licitações da Prefeitura, situada na Rua Amazonas nº 373, em Piên, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos, sem reajuste da(s) seguinte(s) obra(s): Local do objeto: Distrito de Trigolândia. Objeto: Recape de via urbana em CBUQ. Quantidade e unidade de medida: 2940,71 m². Prazo de execução 150 (cento e cinquenta) dias. A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitações no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (41) 3632-1136.

Piên-PR, 24 de fevereiro de 2022.
MARCOS AURÉLIO MELENEK
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2022

RECURSOS: Próprios e oriundos de convênio.
O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 95.590.832/0001-11, torna público que fará realizar dia 15/03/2022, às 09:00 horas, na plataforma BLLCOMPTRAS, constante na página eletrônica www.bll.org.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2022 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.024/2019 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei nº147/2014, para:
PROTOCOLO: até 15/03/2022, às 09:00 horas
DATA DA ABERTURA: 15/03/2022, às 09:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: plataforma BLLCOMPTRAS, constante na página eletrônica www.bll.org.br.

EDITAL e outras informações complementares poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (45) 3560-1122 e também através do e-mail: licitacaoecompras@pinhaldesabento.pr.gov.br.

Pinhal de São Bento-PR, 22 de fevereiro de 2022.
PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito

